

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização
S.S. em 02/09/2025

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Presidente

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá
outras providências.

Cm 1124/2025

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. em 02/09/2025

Lei:

Presidente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao Sindicato das Industrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo – SINPAMA (CNPJ 00.181.913/0001-51), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 15.285, de 30 de julho de 2025.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e

Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 15 favoráveis e 00 contrários

S.S. 03/09/2025

Presidente

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de setembro de 2025.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609
135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.09.01
17:14:08 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
14 favoráveis e 00 contrários

03/09/25

Presidente

DISPENSADO O INTERSTICIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

03/09/2025

PRESIDENTE



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/323

Ituiutaba, 01 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 110.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 110/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***"Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências."***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609
135686
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.09.01
17:07:50 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 110/2025

Ituiutaba, 01 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo – SINPAMA (CNPJ 00.181.913/0001-51), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei serão para custeio da realização do Projeto da “1ª Feira Multissetorial Sabores do Pontal”.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 15.285, de 30 de julho de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686
Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.09.01
17:13:57 -03'00'
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Vinicius Melo Costa

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/124/2025, que concede subvenção, no exercício de 2025, ao Sindicato das Industrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo - SINPAMA (CNPJ 00.181.913/0001-51), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 15.285, de 30 de julho de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A subvenção destina-se ao custeio da realização do Projeto da "1º Feira Multissetorial Sabores do Pontal".

A medida atende ao interesse público e encontra amparo na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.362/2017, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação orçamentária vigente.

Diante disso, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de setembro de 2025.

Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior

Relator: Vinicius Melo Costa

Membro: Luiz Carlos Mendes



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/124/2025, que concede subvenção, no exercício de 2025, ao Sindicato das Industrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo - SINPAMA (CNPJ 00.181.913/0001-51), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 15.285, de 30 de julho de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de setembro de 2025.

Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho

Relatora: Rivea de Jesus Andrade

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 149 /2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/124/2025**, *que concede subvenção, no exercício de 2025, ao Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo - SINPAMA (CNPJ 00.181.913/0001-51), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 15.285, de 30 de julho de 2025, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei CM/124/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências”, com o objetivo de autorizar o repasse de recursos ao Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante celebração de Termo de Fomento.

A subvenção destina-se ao custeio da realização do Projeto da “1ª Feira Multissetorial Sabores do Pontal”.

A Mensagem nº 110/2025 encaminhada pela Prefeita Municipal esclarece que a medida atende ao interesse público e encontra amparo na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.362/2017, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação orçamentária vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O projeto encontra respaldo na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República, que dispõe:

“Art. 30. Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

A iniciativa do Executivo é legítima, pois trata-se de matéria que envolve a execução orçamentária e a gestão de recursos públicos, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, alínea “b” da Constituição Federal, aplicado subsidiariamente, que estabelece:

“Art. 61. (...) §1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: (...) II – disponham sobre: (...) b) organização administrativa e matéria orçamentária.”

Por simetria, tal regra se estende ao Prefeito Municipal.

O art. 167, inciso V, da Constituição Federal dispõe:



"Art. 167. São vedados: (...) V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."

O projeto cumpre tal exigência ao prever a abertura de crédito adicional especial, indicando como fonte a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em conformidade com os arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, que tratam da classificação, autorização e formas de abertura de créditos adicionais.

O repasse está condicionado à celebração de Termo de Fomento com a entidade beneficiária, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 ("Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil"), em especial o art. 35, que estabelece:

"Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;"

O projeto também se alinha ao art. 25, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a comprovação de regularidade da entidade beneficiada e o atendimento a critérios de interesse público.

O Decreto Municipal nº 8.362/2017 regulamenta localmente a matéria, determinando que a liberação dos recursos dependa de: comprovação da existência legal da entidade; prestação de contas de recursos anteriormente recebidos; prova de regularidade da diretoria; atendimento às demais exigências legais.

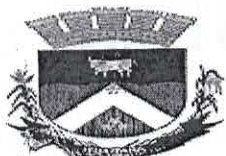
No campo doutrinário, Maria Sylvania Zanella Di Pietro, em Parcerias na Administração Pública (2016, p. 112), ensina que:

"As parcerias firmadas entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos devem obedecer a critérios de transparência, eficiência e finalidade pública, de modo que os recursos sejam destinados exclusivamente ao atendimento do interesse coletivo, sob pena de desvio de finalidade."

Nesse sentido, o projeto em análise apresenta objeto claro, interesse público evidente e previsão dos mecanismos de controle e prestação de contas, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei CM/108/2025, por estar em conformidade com a legislação constitucional, infraconstitucional e doutrinária aplicável, além de observar os requisitos formais e materiais para a concessão de subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, com finalidade de interesse público.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba



Capa de Processo

MUNICIPIO DE ITUIUTABA

200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Número do Processo: 15285 / 2025

Data de Abertura: 30/07/2025 15:51:51

Contribuinte: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS DO PONTAL DO TRIÂNGULO

Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO

Endereço:

Telefone: (34) 3268-2123

C.N.P.J ou C.P.F.: 00.181.913/0001-51

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO 018/2025

SOLICITA-SE PARCERIA VIA CONVÊNIO NO VALOR DE R\$10.000,00 PARA A 1ª FEIRA MULTISETORIAL SABORES DO PONTAL, CONFORME ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA



018/2025

Ituiutaba, 25 de julho de 2025

A

Excelentíssima Senhora
Leandra Guedes
Prefeita Municipal de Ituiutaba - MG

Assunto: Parceria via convênio no valor de R\$ 10.000,00 para a 1ª Feira Multissetorial Sabores do Pontal

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, inscrita no CNPJ nº 00.181.913/0001-51, com sede em Ituiutaba, na Rua Canela, 358 - Bairro Alvorada, vem por meio deste solicitar a parceria para a realização do projeto da 1ª Feira Multissetorial Sabores do Pontal, que proverá experiências gastronômicas, culturais de alto nível e de Responsabilidade Social, que ocorrerá nos dias 6 e 7 de setembro de 2025, das 16h às 22h, na Praça Cônego Ângelo, em Ituiutaba/MG.

A Feira Sabores do Pontal tem como objetivo valorizar a diversidade dos setores produtivos de Ituiutaba e promover o desenvolvimento das empresas locais. Aberta ao público, reunirá indústrias, comércios e marcas emergentes, com destaque para o setor de alimentação.

O evento contará com atrações culturais, espaço de lazer, área kids, apresentações musicais (como a Orquestra do Conservatório e como atrativo o show com orquestra mineira em parceria com o Fecomercio/Sindicomercio), além de oportunidades de networking, divulgação de produtos e serviços dos participantes.

Um dos pontos altos será a Cozinha Show, com participação de um MasterChef, degustações, com apoio do Sebrae Prepara Gastronomia.

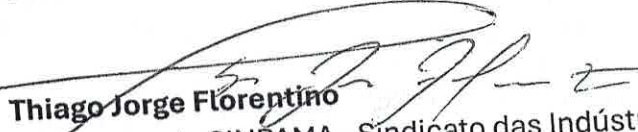
A feira também terá a parceria do Sicoob Credipontal, por meio do projeto Dia de Cooperar, reforçando ações de solidariedade e responsabilidade social.

Neste contexto, solicitamos o apoio/parceria/convênio da Prefeitura Municipal de Ituiutaba e de Vossa Excelência, Prefeita Leandra Guedes, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os itens necessários à plena realização do evento - conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

A parceria da administração pública será fundamental para o êxito da Feira, contribuindo diretamente para o fortalecimento do desenvolvimento econômico, cultural e social do município, beneficiando toda a população de Ituiutaba e região.

Certo do deferimento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição!

Cordialmente,



Thiago Jorge Florentino

Presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo

**SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria,
Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo**

Rua Canela, 358 – Bairro Alvorada - Ituiutaba /MG

Telefone: (34) 3271-6416 – e-mail: sinpama@fiemg.com.br - @siap.alimentação

PLANO DE TRABALHO				
1 – Identificação do Solicitante				
Razão Social: SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo				CNPJ nº: 00.181.913/0001-51
Endereço: Rua Canela, 358 — Ituiutaba – MG CEP: 38.307-090 – Telefone: (34) 3271-6417 / (34) 99974-3432				Bairro: Bairro Alvorada
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.307-090	Fone: (34) 3271-6417	Lei de Utilidade Pública Municipal
Conta Corrente: 575.002098-0	Banco: 104	Agência: 3171	Registro no conselho Municipal gestor:	
Nome do Responsável: Thiago Jorge Florentino				Cargo: Presidente
Vigência do Mandato: Até 02/12/2025				Fone Contato: (34) 99875-0808

2 - Caracterização da Proposta	Duração
Finalidade do Objeto: A finalidade é viabilizar a logística da Feira Sabores do Pontal, garantindo condições adequadas para sua realização. Tem o objetivo de fomentar o empreendedorismo local, valorizar a cultura regional e oferecer uma experiência acolhedora, segura e inclusiva ao público. Os recursos solicitados visam qualificar o evento, fortalecer a economia local e consolidar a Feira como um marco cultural e gastronômico da região, além de reforçar a imagem institucional dos parceiros envolvidos. 1ª Feira Multissetorial Sabores do Pontal, que proverá experiências gastronômicas, culturais de alto nível e de responsabilidade social, que ocorrerá nos dias 6 e 7 de setembro de 2025, das 16h às 22h, na Praça Cônego Ângelo, em Ituiutaba/MG	
Justificativa: A realização da Feira Sabores do Pontal demanda condições adequadas para receber o público de aproximadamente 5.000 pessoas, com conforto, segurança e acessibilidade, além de oferecer suporte logístico eficiente aos expositores e parceiros, valorizando a produção artesanal, a gastronomia regional e as expressões culturais da comunidade. Dessa forma, a alocação dos recursos é fundamental para elevar o padrão de qualidade do evento, ampliar seu alcance e fortalecer sua contribuição para o desenvolvimento econômico e sociocultural da região. Investir na infraestrutura e na organização da Feira significa promover inclusão, geração de renda e fortalecimento da identidade local, tornando o evento uma referência no calendário regional.	

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Serão contratados serviços e equipamentos essenciais para a realização da Feira Sabores do Pontal, com foco em garantir infraestrutura adequada, comunicação visual de qualidade e condução profissional do evento. As atividades previstas incluem: Locação de banheiros químicos para uso do público durante os dois dias do evento, visando conforto e acessibilidade; Instalação de painel de LED P3 (4x3m) no fundo do palco, garantindo boa visibilidade das apresentações e comunicação visual atrativa; Locação de projetor com 5600 Ansi Lumens e suporte, para exibição de conteúdos audiovisuais ao longo da programação; Assessoria e cerimonial para evento, sendo dois dias trabalhados de 6 horas cada; Veiculação de 6 placas de outdoors em uma bissemanal.

Metas/Pessoas Beneficiadas:

A Feira Sabores do Pontal aberta ao público, reunirá comunidade, indústrias, comércio e marcas emergentes, com destaque para o setor da alimentação, tem como objetivo alcançar um público estimado de 5.000 a 6.000 pessoas ao longo dos dois dias de evento. O objetivo principal é proporcionar um ambiente de integração entre cultura, gastronomia, empreendedorismo e responsabilidade social, beneficiando diretamente:

- . Empreendedores locais e expositores, com aumento da visibilidade de seus produtos e serviços, fortalecimento de suas marcas e geração de oportunidades de negócios;
- . Visitantes e comunidade em geral, que terão acesso gratuito a atrações culturais, apresentações musicais (como a Orquestra do Conservatório e o projetos culturais em parceria com a Fecomercio/SESC MG), espaço de lazer, área kids e a Cozinha Show com participação especial de um MasterChef;
- . Instituições sociais, por meio da participação do projeto *Dia de Cooperar*, que reforça ações de solidariedade e responsabilidade social;
- . Setores produtivos de Ituiutaba, que serão impulsionados pelo networking gerado, parcerias comerciais e maior reconhecimento regional.

A Feira visa também ampliar o alcance institucional do evento e dos parceiros envolvidos, promovendo o desenvolvimento econômico e sociocultural do município e região

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA****CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO**

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Banheiros Químicos – para dois dias Quantidade: 3 femininos, 3 masculinos e 2 PCD. A instalação banheiros à necessidade de infraestrutura sanitária mínima para o público esperado no evento. A divisão por gênero respeita a diversidade e o conforto dos visitantes, enquanto os 2 banheiros acessíveis garantem inclusão e acessibilidade, em conformidade com as normas de acessibilidade e respeito às pessoas com deficiência.	8			

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 25 de julho de 2025



Thiago Jorge Florentino
Presidente SINPAMA

6 – APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTICÍPE

APROVADO:

Local e data

1º Partícipe

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.181.913/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/08/1994	
NOME EMPRESARIAL SIND DAS IND PANIF CONF ALIM MASSAS ALIM PONTAL DO TRIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R CANELA	NÚMERO 358	COMPLEMENTO SALA 7	
CEP 38.307-090	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO ITUJUBA,	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMPAMA@FIEMG.COM.BR		TELEFONE (34) 3271-6401	
ENTE.FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2025 às 15:28:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2025

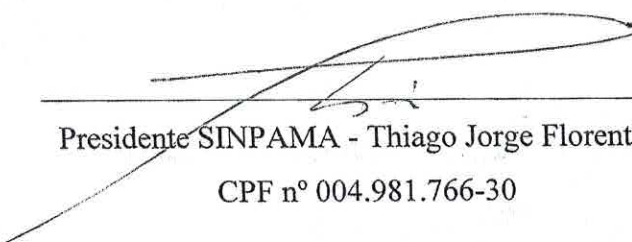
I – IDENTIFICAÇÃO

01 – **Entidade:** SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo
02 – **CNPJ:** 00.181.913/0001-51
03 – **Endereço:** Rua Canela, 358
04 – **CEP:** 38.307-090
05 – **Bairro:** Alvorada
06 – **Telefone:** (34) 3271-6417 / (34) 99974-3432
07 – **Fax:** Não temos
08 – **Site:** Não temos
09 – **E-mail:** sinpama@fiemg.com.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 – **Nome:** Thiago Jorge Florentino
11 – **CPF:** 004.981.766-30
12 – **RG:** MG 4.850.632
13 – **Posse:** 21/03/2025
14 – **Endereço:** Rua Trinta e Dois nº 1665,
15 – **Bairro:** Centro
16 – **Telefone:** (34) 3271-6416 / (34) 3271-6417
17 – **Celular:** (34) 9 9875-0808

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino
CPF nº 004.981.766-30

Robert Roberto Silva

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIANGULO.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE.

[Handwritten signature]

Art. 1º - O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIANGULO, com sede Rua Canela, nº 358, sala 07, Bairro Alvorada, CEP: 38307-090, e foro em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal das categorias econômicas das indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias, exceto as Indústrias de Café Solúvel; a ele vinculadas, com base territorial **nos municípios mineiros de Cachoeira Dourada de Minas, Canápolis, Capinópolis, Gurinhatã, Ipiacu, Ituiutaba e Santa Vitoria**; e com o intuito de colaborar com os poderes públicos e as demais associações, no sentido da solidariedade social e da subordinação aos interesses nacionais, tendo prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - São compromissos do Sindicato:

- a. promover ações visando o desenvolvimento e fortalecimento das categorias econômicas;
- b. instituir serviços de assistência e outros de interesse dos Associados Regulares;
- c. manter negociações trabalhistas.

Art. 3º - São prerrogativas do Sindicato:

- a. defender os interesses gerais das indústrias que congrega e representá-las perante os poderes públicos Federais, Estaduais e Municipais, colaborando com os mesmos no estudo e solução de todos os assuntos que, direta ou indiretamente possam, de qualquer forma, interessar às atividades da produção e à expansão da economia nacional;
- b. celebrar instrumentos coletivos de trabalho;
- c. eleger ou designar os representantes das respectivas categorias;
- d. colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com as categorias econômicas;
- e. instituir contribuições aos que participarem das categorias representadas;
- f. propor medidas judiciais de natureza coletiva na defesa dos interesses das categorias econômicas que representa, dispensada a autorização assemblear;

[Handwritten signature]
Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- Robert Roberto Silva*
- g. editar jornais, revistas e publicações de periódicos em geral, a fim de orientar os setores que representa;
- h. defender os interesses e direitos das categorias econômicas que representa protegidos pela Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), podendo para tanto intentar todo e qualquer tipo de ação capaz de propiciar sua adequada e efetiva tutela, dispensada a autorização assemblear;
- i. representar seus Associados Regulares de forma individual, judicial ou extra-judicialmente, mediante solicitação formal dos mesmos, dirigida à Diretoria do Sindicato, que deverá autorizar a referida representação;
- j. estabelecer contribuições assistenciais para as empresas pertencentes às categorias econômicas que representa;
- k. realizar feiras, congressos e seminários de interesse dos setores representados.
- l. Disponibilizar, diretamente ou através de contratos de parceria com empresas e entidades prestadoras de serviços, desde que estejam em consonância com suas prerrogativas e objetivos finalísticos, serviços de interesse das indústrias representadas pelo Sindicato e constantes de sua base sindical, sendo qualquer valor que possa advir desta prestação de serviços totalmente empregado na própria atividade do sindicato, revertendo-se aos seus associados.

Art. 4º - São condições para o funcionamento do Sindicato:

- a. observância das leis, dos princípios morais e éticos e a compreensão dos deveres cívicos;
- b. abstenção de qualquer propaganda estranha aos interesses nacionais e às categorias econômicas;
- c. inexistência do exercício de cargo eletivo cumulativamente com emprego remunerado pelo Sindicato, ou por entidade sindical de grau superior;
- d. gratuidade do exercício dos cargos eletivos e indicados.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 5º - A toda empresa ou pessoa física que participe das atividades industriais representadas pelo Sindicato, satisfazendo as exigências da legislação e regulamentos pertinentes, assiste o direito de associar-se ao quadro social da Entidade como Associado Regular, mediante solicitação formal dirigida à Diretoria do Sindicato.

Parágrafo Único - O Associado Regular poderá requerer seu desligamento do quadro social da Entidade, mediante solicitação formal dirigida à Diretoria do Sindicato, o que lhe será concedido desde que esteja quite com o pagamento das mensalidades sociais e quaisquer outros débitos porventura existentes para com o Sindicato.

Art. 6º - São as seguintes categorias de Associados:

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

Robert Vinícius Siqueira

CRTDP
Fls. Nº 04
COM DE JUIZADO

I - Regulares: as empresas pertencentes às categorias econômicas representadas pelo Sindicato que realizarem sua inscrição no quadro social, depois de cumpridas as exigências estatutárias;

II - Honorários: as pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes às categorias econômicas representadas pelo Sindicato, agraciadas com o título, pela Assembleia Geral, por terem prestado serviços relevantes às categorias;

III - Colaboradores: empresas fornecedoras dos setores ou pessoas físicas ligadas aos mesmos, não pertencentes às categorias econômicas representadas pelo Sindicato, que queiram colaborar com a entidade, mediante solicitação formal dirigida à Diretoria do Sindicato e que se disponham ao pagamento de uma contribuição. Caberá à Diretoria a aprovação bem como a sua exclusão em casos que conflitem com os interesses do Sindicato e das categorias representadas.

Parágrafo Único - Os Associados Honorários e Colaboradores não tem o direito a voto ou de serem votados e deverão prestigiar e propagar o espírito associativo entre os elementos das categorias, não podendo tomar deliberações em nome do Sindicato, não se aplicando aos mesmos os Direitos e Deveres dos Associados Regulares.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS REGULARES

Art. 7º - São direitos dos Associados Regulares:

- a. frequentar, apresentar propostas e participar dos eventos promovidos pelo Sindicato;
- b. utilizar e usufruir dos serviços prestados pelo Sindicato, nos termos deste Estatuto, regimentos e regulamentos pertinentes;
- c. participar, votar e ser votado na Assembleia Geral;
- d. ser representado pelo Sindicato, judicial ou extra-judicialmente, e, no caso de representação individual, desde que solicite formalmente à Diretoria do Sindicato e a mesma autorize a referida representação.

§ 1º - Só poderão votar e serem votados, os Associados Regulares que estiverem quites com suas contribuições. Na eleição para os cargos da Diretoria, somente poderão votar os Associados Regulares inscritos e aprovados **06(seis)** meses antes do **1º (primeiro)** dia para o registro das chapas eleitorais.

§ 2º - Perderá seus direitos o Associado Regular que, por qualquer motivo, deixar o exercício da atividade industrial representada pelo Sindicato, não podendo ocupar cargos para exercer representação sindical inerente àquela atividade industrial da qual se afastou.

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

Kamare

Roberto Carlos Silva
Art. 8º - São deveres dos Associados Regulares:



- a. pagar as contribuições fixadas pela Assembleia Geral;
- b. comparecer às Assembleias Gerais e reuniões, acatando suas decisões;
- c. bem desempenhar o cargo para que foi eleito, no qual tenha sido investido;
- d. prestigiar e propagar o espírito associativo entre os elementos das categorias;
- e. não tomar deliberações de interesse das categorias sem prévia decisão do Sindicato;
- f. cumprir o presente Estatuto, regimentos e regulamentos pertinentes;
- g. observar, zelar e desenvolver a ética empresarial.

Art. 9º - Serão, automaticamente, suspensos do quadro social, os Associados Regulares que estiverem inadimplentes com o recolhimento das contribuições devidas por mais de **06 (seis)** meses. A quitação dos débitos implica no retorno automático ao quadro social.

Art. 10 - A Diretoria eliminará do quadro social, por notificação, aqueles que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato se constituírem em elementos nocivos à Entidade, bem como desacatarem as decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria.

Parágrafo Único - O Associado Regular poderá apresentar recurso no prazo de **10 (dez)** dias, após a ciência da notificação, dirigido à Assembleia Geral que decidirá pelo seu reingresso, ou não, ao quadro social.

Art. 11 - Qualquer Associado Regular poderá recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato ou lesão de direitos que contrarie este Estatuto, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Sindicato.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de **04 (quatro)** membros efetivos, com número de Diretores Adjuntos de no mínimo a metade dos membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compõem os cargos da Diretoria: **01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor Financeiro.**

Art. 13 - O Sindicato terá ainda um **Conselho Fiscal** composto: **03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes**, eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se sua competência à fiscalização da gestão financeira, emitindo parecer anual sobre o balanço do exercício financeiro.

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

Cesar Santos

Robert Roberto Silva

Art. 14 - Serão eleitos pela Assembleia Geral, **02 (dois) Delegados efetivos e 02 (dois) suplentes**, para representar o Sindicato junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

Art. 15 - A eleição dos membros da **Diretoria, dos Diretores Adjuntos, do Conselho Fiscal, dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e seus respectivos suplentes**, far-se-á **trienalmente** pelos Associados Regulares, em Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, nos termos do **artigo 34, § 1º**, deste Estatuto.

Art. 16 - A duração do mandato dos membros da: **Diretoria, dos Diretores Adjuntos, do Conselho Fiscal, dos Delegados junto à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e seus respectivos suplentes** serão de **03 (três) anos**, sendo permitida a reeleição.

Art. 17 - O processo eleitoral e a posse dos eleitos serão conforme o Regulamento Eleitoral aprovado na mesma Assembleia Geral que deliberar sobre este Estatuto integrando o para todos os efeitos.

Art. 18 - Não realizada a eleição até o término do mandato, o Presidente do Sindicato deverá, no prazo de até **05 (cinco) dias**, convocar a Assembleia Geral, conforme o meio e prazo do **artigo 35, § 1º**, deste Estatuto, para determinar a data da nova eleição.

§ 1º - Para a realização da nova eleição deverão ser cumpridos os mesmos prazos e normas previstos no Regulamento Eleitoral, ressalvada a data da posse dos eleitos que deverá ser no dia subsequente ao da eleição.

§ 2º - Ficará prorrogado, automaticamente, até a data da realização da eleição o mandato dos membros da **Diretoria, dos Diretores Adjuntos, do Conselho Fiscal, dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e seus respectivos suplentes**.

Art. 19 - Nos casos de renúncia, licença ou afastamento de qualquer membro da **Diretoria, dos Diretores Adjuntos, membro efetivo ou suplente do Conselho Fiscal e dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais**, o mesmo deverá comunicar por escrito ao Presidente do Sindicato.

Parágrafo Único - Em se tratando de renúncia, licença ou afastamento do Presidente do Sindicato, o mesmo deverá comunicar, igualmente por escrito, à **Diretoria do Sindicato**.

Art. 20 - O Sindicato comunicará à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais a composição de sua **Diretoria Eleita**; e nos casos de perda de

Quino
W. D. L.
João Santos

João
Fernando

Adriana

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/ME 92450

mandato, falecimento, renúncia, licença ou afastamento de seus membros, em qualquer tempo, informando o seu substituto.



Art. 21 - À Diretoria compete:

- a. cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como o presente Estatuto, regimentos e resoluções próprias e as decisões da Assembleia Geral;
- b. cumprir as orientações e diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos, aprovados pela Assembleia Geral;
- c. elaborar a previsão orçamentária;
- d. prestar contas e apresentar o respectivo balanço, após regularmente examinado pelo Conselho Fiscal, bem como o relatório das atividades do ano anterior, anualmente, na Assembleia Geral;
- e. dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos Associados Regulares e das categorias representadas;
- f. autorizar o Sindicato a ingressar com medidas judiciais de natureza coletiva em nome das categorias econômicas representadas, sendo que quando a representação for individual do Associado Regular, dependerá de solicitação formal do mesmo;
- g. conceder o ingresso do Associado Regular, bem como o seu desligamento do quadro social do Sindicato;
- h. aprovar o ingresso do Associado Colaborador, bem como decidir sobre sua eliminação, a qualquer tempo, como Associado do Sindicato;
- i. decidir sobre a criação ou extinção de delegacias ou seções dentro da base territorial do Sindicato;
- j. elaborar os regimentos dos serviços necessários, subordinados a este Estatuto;
- k. designar **Diretores Adjuntos**, em casos de perda de mandato, falecimento, renúncia, licença, afastamento ou em caso de vacância de **membros efetivos da Diretoria**;
- l. designar **suplentes do Conselho Fiscal e suplentes dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais**, em casos de perda de mandato, falecimento, renúncia, licença ou afastamento de **membros efetivos**;
- m. aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- n. deliberar sobre as demais competências previstas neste Estatuto e no Regulamento Eleitoral do Sindicato.

Art. 22 - Ao Presidente compete:

- a. representar legalmente o Sindicato ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- b. convocar as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral, presidindo aquelas e instalando as destas últimas;
- c. assinar as atas das sessões, o orçamento, o balanço anual e todos os documentos que dependem de sua assinatura;
- d. dirigir e coordenar as atividades do Sindicato;

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

Robert Roberto Silva



- e. providenciar a arrecadação das contribuições e receitas previstas em lei e outras aprovadas pela Assembleia Geral, conforme este Estatuto, **em conjunto com o Diretor Financeiro**;
- f. dirigir as aplicações financeiras e movimentar as contas bancárias do Sindicato, **em conjunto com Diretor Financeiro**;
- g. ordenar as despesas, assinar os cheques e pagar as contas **juntamente com o Diretor Financeiro**, compatibilizando as disponibilidades com as prioridades estabelecidas nos planos estratégicos;
- h. contratar, demitir funcionários e fixar os seus vencimentos, conforme as necessidades do serviço e a disponibilidade financeira;
- i. convocar os substitutos designados pela Diretoria, em casos de perda de mandato, falecimento, renúncia, licença, afastamento ou em caso de vacância dos membros efetivos da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais;
- j. designar funções ao Vice Presidente e aos Diretores Adjuntos, conforme as necessidades do Sindicato para cumprimento das orientações e diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos;
- k. deliberar sobre as demais competências previstas neste Estatuto e no Regulamento Eleitoral do Sindicato.

Art. 23 - Ao Vice-Presidente compete suceder ou substituir o Presidente, em casos de perda de mandato, falecimento, renúncia, licença ou afastamento e desempenhar funções que lhe forem designadas pelo mesmo.

Art. 24 - Ao Diretor Administrativo compete:

- a. dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- b. coordenar a correspondência do expediente do Sindicato;
- c. ter sob sua responsabilidade os arquivos do Sindicato;
- d. coordenar a redação das atas das sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Art. 25 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a. superintender os trabalhos da Tesouraria, mantendo sob sua guarda todos os bens e valores;
- b. providenciar a arrecadação das contribuições e receitas previstas em lei e outras aprovadas pela Assembleia Geral, conforme este Estatuto, **em conjunto com o Presidente**;
- c. dirigir as aplicações financeiras e movimentar as contas bancárias do Sindicato, **em conjunto com o Presidente**;
- d. assinar os cheques e pagar as contas, **juntamente com o Presidente**, compatibilizando as disponibilidades com as prioridades estabelecidas nos planos estratégicos;
- e. recolher os valores em espécie do Sindicato junto às instituições da rede bancária.

Art. 26 - Aos Diretores Adjuntos competem suceder ou substituir os membros efetivos da Diretoria em casos de perda de mandato, falecimento,

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

Amare Gander

Quinio

W. A. L. L.

Leon Santos

[Signature]

[Signature]

Amare

Roberto Ricardo Guler
renúncia, licença, afastamento ou em caso de vacância, por designação da mesma e convocação do **Presidente**.

Parágrafo Único - Os **Diretores Adjuntos** poderão desempenhar outras funções designadas pelo Presidente.

Art. 27 - Ao **Conselho Fiscal** compete:

- a. dar parecer sobre o orçamento do Sindicato para o exercício financeiro;
- b. dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro e lançar no mesmo o seu visto.

Parágrafo Único - Aos **suplentes do Conselho Fiscal** competem suceder ou substituir os membros efetivos, em casos de perda de mandato, falecimento, renúncia, licença ou afastamento, por designação da **Diretoria** e convocação do **Presidente**.

Art. 28 - Aos **Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais** competem:

- a. bem representar o Sindicato junto à Federação, participando de suas Assembleias Gerais, conforme convocação da mesma;
- b. prestigiar a Federação e propagar o espírito associativo entre todas as categorias econômicas por ela representadas;
- c. servir de elemento de ligação entre o Sindicato e a Federação, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados por ambas Entidades;
- d. cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Federação e as decisões tomadas nas Assembleias Gerais do Conselho de Representantes.

Parágrafo Único - Aos **suplentes dos Delegados** competem suceder ou substituir os membros efetivos, em casos de perda de mandato, falecimento, renúncia, licença ou afastamento, por designação da **Diretoria** e convocação do **Presidente**.

CAPÍTULO V

DA PERDA DO MANDATO

Art. 29 - Os membros da **Diretoria**, dos **Diretores Adjuntos**, do **Conselho Fiscal**, dos **Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais** e seus respectivos suplentes perderão o mandato nos seguintes casos:

- a. malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b. grave violação deste Estatuto;
- c. ao deixar de representar empresas Associadas Regulares;
- d. abandono do cargo, caracterizado pela ausência, não justificada, em **03 (três)** reuniões consecutivas ou em **06 (seis)** alternadas;
- e. perda da capacidade civil para o exercício do cargo.

Daniela Alves Vial
Advogada
OAB/MG 92450

Tamara Carneiro

§ 1º - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, nos termos do **artigo 34, § 4º**, deste Estatuto, exceto para o caso previsto na **alínea "c"** retro, que se dará automaticamente, independente de aprovação em Assembleia.

§ 2º - Toda deliberação sobre suspensão ou destituição do mandato deverá ser precedida de notificação até **05 (cinco)** dias antes da Assembleia Geral, assegurando ao interessado o pleno direito de apresentar sua defesa na mesma. Tal procedimento, entretanto, não se aplica ao caso de desligamento previsto na **alínea "c"** deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA JUNTA GOVERNATIVA

Art. 30 - Se ocorrer renúncia coletiva dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e, se não houver substitutos legais, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembleia Geral especificamente para que esta constitua uma Junta Governativa Provisória, conforme o **artigo 34** deste Estatuto.

Parágrafo Único - A renúncia coletiva acarretará, automaticamente, na perda do mandato dos Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e respectivos suplentes.

Art. 31 - A Junta Governativa Provisória, constituída nos termos do artigo anterior, procederá, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, as diligências necessárias à realização de nova eleição para investidura dos cargos da **Diretoria, dos Diretores Adjuntos, do Conselho Fiscal, dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e seus respectivos suplentes.**

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 32 - As Assembleias Gerais são soberanas em suas decisões não contrárias à legislação vigente e a este Estatuto, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos Associados Regulares que estiverem presentes, ressalvados os casos previstos nos parágrafos do **artigo 34**, deste Estatuto. Havendo empate, será convocada nova Assembleia, ressalvadas as normas do Regulamento Eleitoral.

Art. 33 - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a eleição dos membros da **Diretoria, dos Diretores Adjuntos, do Conselho Fiscal, dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e seus respectivos suplentes;**
- a aprovação dos Planos Estratégicos e Organograma do Sindicato;

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

Antonio Guedes

Samuel Bandeira

Robert V. V. Silva



- c. a tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- d. convenções coletivas de trabalho e dissídios;
- e. estabelecimento de contribuições sociais, assistenciais, especiais, extraordinárias, confederativas e outras;
- f. o reingresso ou não de Associado Regular eliminado pela Diretoria do quadro social do Sindicato e que tenha apresentado recurso tempestivo;
- g. recurso interposto por Associado Regular, contra qualquer ato lesivo de direitos ou que contrarie este Estatuto;
- h. o agraciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o título de Associado Honorário;
- i. declaração da perda do mandato de membro da **Diretoria, dos Diretores Adjuntos, do Conselho Fiscal, dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e seus respectivos suplentes**, bem como apreciar a defesa apresentada;
- j. constituição de Junta Governativa Provisória;
- k. alienação de bens do Sindicato;
- l. dissolução do Sindicato;
- m. reforma do Estatuto e do Regulamento Eleitoral do Sindicato;
- n. as demais competências previstas neste Estatuto e no Regulamento Eleitoral do Sindicato;
- o. o suprimimento das lacunas e o esclarecimento das dúvidas surgidas na aplicação deste Estatuto e do Regulamento Eleitoral do Sindicato.

Art. 34 - A Assembleia Geral deverá ser especificamente convocada para deliberar sobre:

- I - a eleição dos membros da **Diretoria, dos Diretores Adjuntos, do Conselho Fiscal, dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e seus respectivos suplentes**;
- II - alienação de bens imóveis;
- III - dissolução do Sindicato;
- IV - declaração da perda do mandato de membro da **Diretoria, dos Diretores Adjuntos, do Conselho Fiscal, dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e seus respectivos suplentes**;
- V - reforma do Estatuto e do Regulamento Eleitoral;
- VI - convenções coletivas de trabalho e dissídios;
- VII - constituição de Junta Governativa Provisória;
- VIII - o suprimimento das lacunas e o esclarecimento das dúvidas surgidas na aplicação deste Estatuto e do Regulamento Eleitoral do Sindicato.

§ 1º - Para a deliberação que se refere o inciso I, a eleição dos membros da **Diretoria, dos Diretores Adjuntos, do Conselho Fiscal, dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e seus respectivos suplentes**, deverá seguir as normas do Regulamento Eleitoral.

Daniela Alves-Vialir
Advogada
OAB/MG 92450

[Signature]

Tamara E. Costa

Robert Vialli



§ 2º - Para a deliberação que se refere o inciso II, os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral, em escrutínio secreto, pela maioria absoluta dos Associados Regulares quites e na forma das disposições da legislação vigente.

§ 3º - Para a deliberação que se refere o inciso III, a dissolução do Sindicato só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, com a presença mínima de **2/3 (dois terços)** dos Associados Regulares quites, sendo que o seu patrimônio remanescente, depois de satisfeitos todos os encargos sociais, será destinado à entidade congênere no Estado e, caso não exista, será destinado à Federação que estiver vinculado.

§ 4º - Para as deliberações que se referem aos incisos IV e V deverá se obedecido o quórum previsto no Código Civil vigente, ou seja, deverão ser aprovados por **2/3 (dois terços)** dos presentes na Assembleia Geral que deverá ser instalada em 1ª Convocação, com maioria absoluta dos Associados Regulares quites com direito a voto, ou em 2ª Convocação, **30 (trinta)** minutos após, com no mínimo **1/3 (um terço)** dos Associados Regulares quites com direito a voto e passadas **02 (duas)** horas da 2ª Convocação, não tendo alcançado quórum definido, deverá ser convocada nova Assembleia. E, se este quórum for alterado no Código Civil, serão então aplicadas as novas determinações que vierem a ser adotadas. Omissa o Código Civil a este respeito ou cabendo a entidade definir, fica estabelecido que as deliberações previstas nos itens IV e V serão aprovada por **2/3 (dois terços)** dos presentes em Assembleia Geral que será instaurada em 1ª Convocação com a presença da maioria absoluta dos Associados Regulares quites com direito a voto, ou em 2ª Convocação, **30 (trinta)** minutos após, com a presença de qualquer número de Associados Regulares quites com direito a voto.

Art. 35 - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais, observadas as seguintes prescrições:

- a. quando o Presidente, a maioria da Diretoria ou o Conselho Fiscal julgar necessário;
- b. a requerimento de pelo menos **20% (vinte por cento)** dos Associados Regulares quites, os quais especificarão os motivos da convocação, devendo comparecer a maioria dos que a promoveram, sob pena de nulidade da Assembleia.

§ 1º - A convocação para a Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Sindicato, por edital publicado com antecedência mínima de **03 (três)** dias de sua realização, em jornal de circulação na base territorial do Sindicato, ressalvadas as normas que tratam do Processo Eleitoral do Sindicato.

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

[Signature]

Tamara Carneiro e J.

Robert Ruelma Siqueira

§ 2º - Em caso de comprovada urgência, poderá ser dispensado o prazo mínimo para publicação do edital, podendo o Presidente do Sindicato convocar a Assembleia Geral pelo meio de comunicação mais apropriado, com a devida comprovação, ressalvadas as normas do Regulamento Eleitoral.

§ 3º - Havendo solicitação para a convocação da Assembleia Geral pela maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, bem como o requerimento de pelo menos **20% (vinte por cento)** dos Associados Regulares, o Presidente do Sindicato terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da entrega da solicitação ou requerimento na Sede do Sindicato, para convocar a Assembleia. Decorrido o prazo sem providências, a convocação será feita pelos interessados, observados os meios e prazos do § 1º deste artigo.

Thurston
Art. 36 - Nas decisões das assembleias que impliquem em fixação de contribuições de cunho obrigatório para todas as categorias poderão participar as empresas não associadas, que participem das atividades industriais representadas pelo Sindicato, admitindo-se o voto, desde que estejam quites com o recolhimento compulsório e outras contribuições aprovadas em Assembleias Gerais do Sindicato.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO



Art. 37
Art. 37 - Constitui o patrimônio do Sindicato:

- a. as contribuições sindicais, sociais, assistenciais, especiais, extraordinárias, confederativas e outras;
- b. os valores e bens adquiridos, e as rendas produzidas pelos mesmos;
- c. doações e legados;
- d. aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- e. as multas e outras rendas eventuais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38
Art. 38 - Salvo disposição legal em contrário, o direito de requerer a anulação das decisões da Diretoria e da Assembleia Geral que violarem a lei ou este Estatuto; ou forem eivadas de erro, dolo, simulação ou fraude, prescreve em **03 (três)** anos.

Art. 39
Art. 39 - Dentro da respectiva base territorial, a Diretoria do Sindicato poderá criar delegacias ou seções para melhor atendimento de seus Associados Regulares e das categorias que representa; e deliberar sobre a extinção das mesmas.

Daniela Alves Viali
Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

Art. 39
Art. 39

Tamara Bandeira
Tamara Bandeira

Art. 40 - Os associados não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Sindicato.

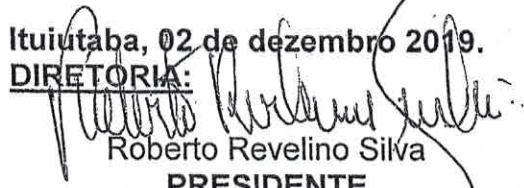
Art. 41 - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto.

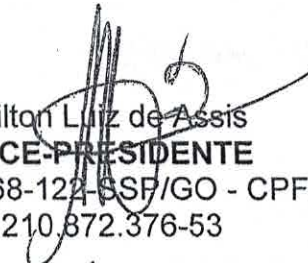
Art. 42 - À Assembleia Geral compete suprir as lacunas e esclarecer as dúvidas surgidas na aplicação deste Estatuto, conforme o seu **artigo 34**.

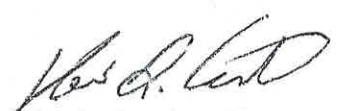
Art. 43 - O presente Estatuto entrará em vigor na data em que for aprovado registrado no órgão competente e somente poderá ser reformado por uma Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, nos termos do seu **artigo 34, § 4º**, com antecedência mínima de **03 (três) dias**.

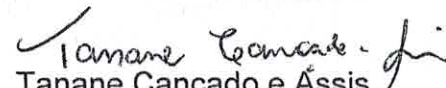
Ituiutaba, 02 de dezembro 2019.

DIRETORIA:


Roberto Revelino Silva
PRESIDENTE
RG: M-5. 291.865-SSP/MG – CPF:
734.438.166-49

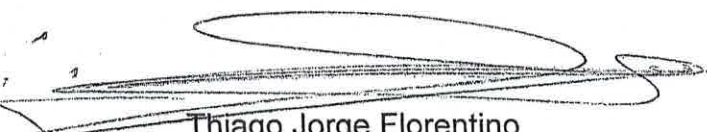

Nilton Luiz de Assis
VICE-PRESIDENTE
RG: 368-122-SSP/GO - CPF:
210.872.376-53


Kenio Queiroz Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RG: M- 5.198.709- SSP/MG - CPF:
783.521.506-34


Tanane Cançado e Assis
DIRETORA FINANCEIRA
RG: MG – 9.189.755- SSP/MG,
CPF: 053.056.186-73

DIRETORES ADJUNTOS:

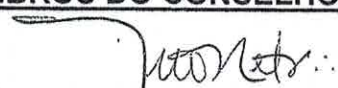

José Luciano Coelho
DIRETOR (A) ADJUNTO
RG 16.268.449—SSP/SP,
CPF: 110.769.398-56.


Thiago Jorge Florentino
DIRETOR (A) ADJUNTO
RG: MG 4.850.632 – SSP/MG,
CPF: 004.981.766-30.

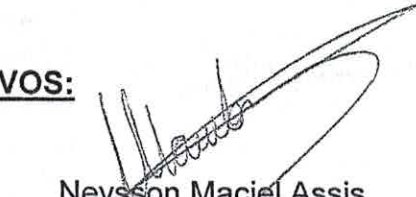

Renata Queiroz Castro
DIRETOR (A) ADJUNTO
RG: M-9. 334.559/SSP/MG CPF: 040.831.016-28.


Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:


Joao Antônio de Souza Neto
**MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
EFETIVO**

RG: MG - 10.430.987- SSP/MG,
CPF: 005.347.966-13

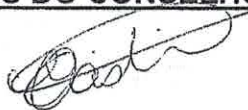

Neysson Maciel Assis
**MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
EFETIVO**

RG: MG-23288.887SSP/MG,
CPF: 015.223.656-21




Cesar Augusto Rodrigues dos Santos
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL - EFETIVO
RG: MG- 18.100.853 – SSP/MG, CPF: 116.856.086-12.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:


Carla Queiroz Castro
**MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
SUPLENTE**

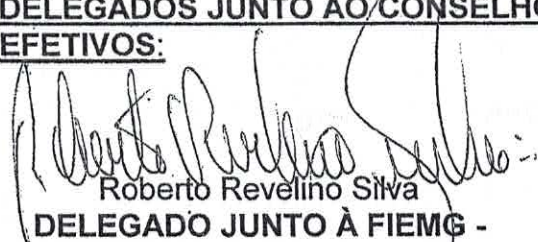
RG: M-7. 617.651-SSP/MG CPF:
952.048.816-20;


Marcos Antônio Gonçalves
**MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
SUPLENTE**

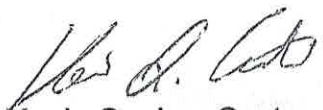
RG – M-6. 556.647-SSP/MG CPF:
900.374.136-00.


Ayrton Martins da Silveira Junior
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE
RG: MG – 13.350.931 – SSP/MG, CPF: 706.499.286-87.

DELEGADOS JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEMG - EFETIVOS:


Roberto Revelino Silva
**DELEGADO JUNTO À FIEMG -
EFETIVO**

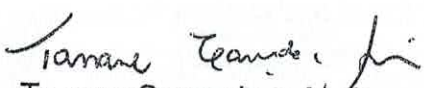
RG: M-5.291.865 - SSP/MG
CPF: 734.438.166-49

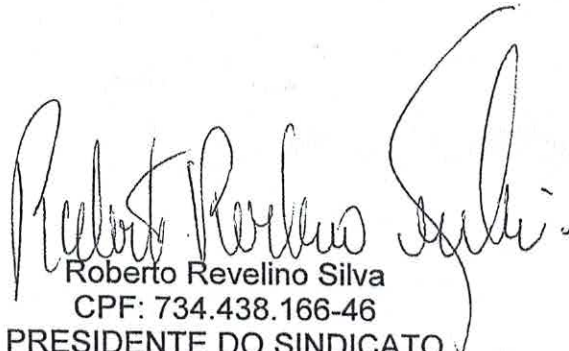

Kenio Queiroz Castro
**DELEGADO JUNTO À FIEMG -
EFETIVO**

RG: M-4.019.298- SSP/MG
CPF: 702.258.936-49

DELEGADOS SUPLENTE:


Nilton Luiz de Assis
DELEGADO JUNTO A FIEMG
SUPLENTE
RG: 368-122-SSP/GO - CPF:
210.872.386-56


Tanane Cançado e Assis
DELEGADO (A) JUNTO A FIEMG
SUPLENTE
RG: MG - 9.189.755- SSP/MG,
CPF: 053.056.186-73


Roberto Revelino Silva
CPF: 734.438.166-46
PRESIDENTE DO SINDICATO
SINPAMA
CNPJ: 00.181.913/0001-51




Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

Ituiutaba – MG, 18 de março de 2025.

À
DIRETORIA DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA,
ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO SINPAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, venho apresentar-lhes meu pedido de afastamento ao cargo de **PRESIDENTE** e de **DELEGADO EFETIVO** representante junto à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, para os quais fui eleito para o Mandato 2022/2025 da Diretoria dessa ilustre Entidade. Ressalto que, tal ato tem caráter indeterminado, tendo em vista que o motivo se dá por questões de saúde, que me impedem no momento de cumprir as minhas atividades laborativas.

Aproveito o ensejo para expressar-lhes o meu agradecimento, apresentando-lhes minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,


ROBERTO REVELINO SILVA

RG: M-5.291.865 - SSP/MG - CPF: 734.438.166-49



ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS DO PONTAL DO TRIÂNGULO - SINPAMA, REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DE MARÇO DE 2025 ÀS 14H00MIN, PARA TRATAR DO AFASTAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CARGOS NA DIRETORIA, CONFORME ESTATUTO CONTENDO 19 FOLHAS PROTOCOLO Nº 57403, REG Nº 2246 - LIV 63-A - PÁG 215 - AV Nº 24 REGISTRADO EM 10 DE MARÇO DE 2020 NO CARTORIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA - MG.

As 14h00min do dia 21 (vinte e um) de março de 2025, tendo em vista a convocação pelo Diretor Administrativo da Entidade, Sr. Relson Dias Caetano, foi realizada reunião da Diretoria do Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, na sede da entidade, na Rua Canela, nº358, Sala 07 - Bairro Alvorada no município de Ituiutaba - MG. O Diretor Administrativo deu início à reunião, comunicando que o Sr. Roberto Revelino Silva, Presidente deste Sindicato, apresentou seu afastamento por prazo indeterminado do citado cargo, por motivos particulares que o impedirão de exercer suas funções. Em seguida, de conformidade com o Estatuto do Sindicato, o diretor administrativo informou que cabe ao vice-presidente substituir o Presidente, no caso de afastamento, desta forma, estando presente o Sr. Thiago Jorge Florentino - vice-presidente do Sindicato, o mesmo confirma a sua anuência para exercer a partir de então a presidência do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS DO PONTAL DO TRIÂNGULO. Ainda o Presidente afastado também exercia o cargo de delegado efetivo junto à FIEMG, que também está vago pelo motivo de afastamento. Desta forma, de acordo com o Estatuto, compete aos delegados suplentes substituírem os efetivos no caso de afastamento. Isto posto, os diretores designaram (uma vez que não há hierarquia entre os suplentes) dentre os dois delegados suplentes que são: Relson Dias Caetano e Fortunato Antunes de Oliveira, o Sr. Relson Dias Caetano para assumir o cargo de delegado efetivo junto à FIEMG. Estando o Sr. Relson Dias Caetano presente na reunião, uma vez que o mesmo foi eleito e exerce também o cargo de Diretor Administrativo e preside a reunião, manifesta sua concordância com a referida designação. O diretor administrativo solicitou que fosse registrado nessa ata a convocação da designação e a aceitação dos mesmos para assumirem os referidos cargos. Aproveitando a reunião o Diretor Administrativo registra nesse ato que não mais fazem parte do quadro de associados do sindicato, os senhores: Fortunato Antunes de Oliveira eleito e empossado como Diretor Adjunto e delegado suplente junto à FIEMG, e também o senhor Marcos Antônio Gonçalves, eleito e empossado como Conselheiro Fiscal Suplente, solicitaram o seu desligamento do quadro social do sindicato. Por não mais representarem empresas associadas regulares, resta caracterizada de acordo com o estatuto, a perda de mandato dos mesmos. Como ambos foram eleitos para o exercício de cargo cuja única competência é a de substituição de cargos efetivos, não haverá necessidade de que sejam os mesmos substituídos, uma vez que foram eleitos para os cargos em questão, outros membros, que na necessidade, cumprirão o seu papel. Registra o Diretor Administrativo, que os membros ora designados cumprirão os encargos dos cargos assumidos, a partir desta data até o final do presente mandato, em 02 de Dezembro de 2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, dela se lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Diretoria, conforme nova composição, aqui definido nessa ata. Ituiutaba - MG, 21 de março de 2025.

THIAGO JORGE FLORENTINO
PRÉSIDENTE DO SINDICATO e DELEGADO EFETIVO JUNTO À FIEMG
RG: MG-4.850.632 - SSP/MG - CPF: 004.981.766-30

JOSÉ LUCIANO COELHO
VICE-PRESIDENTE
RG: 16.268.449 - SSP/MG - CPF: 110.769.398-56

RELSON DIAS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRATIVO e DELEGADO EFETIVO JUNTO À FIEMG
RG: MG-4.490.464 - SSP/MG - CPF: 729.410.226-00

KÊNIO QUEIROZ CASTRO
DIRETOR FINANCEIRO
RG: MG-5.198.709 - SSP/MG - CPF: 783.521.506-34



PROTÓCOLO: 86381 | REGISTRO: 2248 - AV 30
Livro A185 | FOLHA: 190/191 | DATA: 10/04/2025
Cotação: Emol: R\$ 261,97 - TFC: R\$ 87,38 - Recomp: R\$ 19,85 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 369,10 - Códigos 6107-7(1), 6201-8(1), 6401-8(1), 6701-7(1), 8101-8(2)

João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ITUIUTABA - MG
SELO DE CONSULTA: IJL18344
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1661.8491.3910.2126

Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol: R\$ 260,72 - TFC: R\$ 87,38
Valor Final: R\$ 368,10
Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDP/JTBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

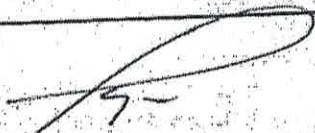
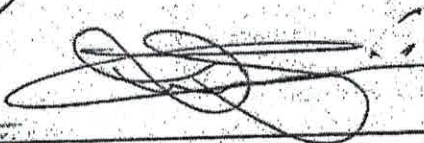
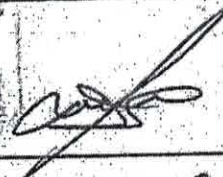
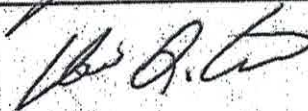




LISTA DE PRESENCAS

REUNIÃO DA DIRETORIA DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS DO PONTAL DO TRIÂNGULO - SINPAMA, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025 ÀS 14H00MIN, PARA TRATAR DO AFASTAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CARGOS NA DIRETORIA.

REUNIÃO REALIZADA NA RUA CANELA, Nº358, SALA 07, BAIRRO ALVORADA EM ITUIUTABA, MG.

DIRETORIA	ASSINATURA
THIAGO JORGE FLORENTINO PRESIDENTE e DELEGADO EFETIVO JUNTO A FIEMG CI: MG-4.850.632 - CPF: 004.981.766-30	
JOSÉ LUCIANO COELHO VICE-PRESIDENTE CI: 16.268.449 - SSP/SP - CPF: 110.769.398-56	
RELSON DIAS CAETANO DIRETOR ADMINISTRATIVO e DELEGADO EFETIVO JUNTO A FIEMG CI: MG-4.480.464 - CPF: 729.410.226-00	
KÊNIO QUEIROZ CASTRO DIRETOR FINANCEIRO CI: MG-5.198.709 - CPF: 783.521.506-34	



PROTÓCOLO: 65343 | REGISTRO: 2244 - AV 32
Livro A-105 | FOLHA: 184/185 | DATA: 10/04/2025
Cotação: Emol.: R\$ 261,07 - TFC: R\$ 87,33 - Recomeço: R\$ 16,85 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 365,10 - Códigos 6107-7(1), 6201-8(1), 6601-4(1), 6701-7(1), 6101-8(2)

[Assinatura]

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - Substituto
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ITUIUTABA - MG
SELO DE CONSULTA: IUL16356
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8893.3060.9203.3143

Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 280,72 - TFC: R\$ 87,33
Valor Final: R\$ 368,10
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDP/JITBA-MG

SRTDP - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO





SINPAMA
Sindicato das Indústrias de Panificação,
Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias
Pontal do Triângulo



ATA GERAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO, REALIZADA EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRIÊNIO 2022/2025, MANDATO DE 03/12/2022 A 02/12/2025 CONFORME ESTATUTO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA - MG CONTENDO 18 (DEZOITO) FOLHAS, SENDO 18 (DEZOITO) PÁGINAS DE CONTEÚDO EM 01/06/2004, NO LIVRO A-3, ÀS FLS.225, SOB O Nº 2246.

No dia 28 de outubro de 2022, das 10h00min às 18h00min horas, na Rua Canela, nº 358, sala 07 - Bairro Alvorada, no município de Ituiutaba - MG, tendo em vista o edital de convocação publicado no Jornal "Gazeta do Pontal de Minas", edição do dia 09 de setembro de 2022, foi realizada a Assembleia Geral para a eleição da nova Diretoria do Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias Pontal do Triângulo para o próximo TRIÊNIO - 2022/2025. Após ter sido verificada a apresentação de uma única chapa concorrente, a eleição foi realizada de forma simples, sendo que das 12(doze) empresas associadas regulares sindicalizadas e aptas a votar, compareceram: 12(doze) votantes, representantes das mesmas, tendo assinado a lista de presenças da Assembleia Geral, constituindo este documento a aprovação da chapa apresentada, sendo dispensada a confecção da cédula única, conforme os parágrafos únicos do art. 2º e art. 11, do Regulamento Eleitoral da entidade. A eleição foi realizada em convocação única, com a duração de 8 horas contínuas, não havendo exigência de quorum mínimo, de conformidade com o art. 5º, do citado Regulamento. A eleição decorreu em perfeita ordem, não tendo havido dúvidas, controvérsias e nem protestos durante a sua realização. A Diretoria eleita está assim composta: **DIRETORIA:** **Presidente:** Roberto Revelino Silva, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG - M - 5.291.865 expedida pela SSP/MG cadastrado no CPF nº 734.438.166-49, domiciliado e residente na Av. Sete, nº 972, Centro, CEP: 38.300-152 - Ituiutaba MG; **Vice-Presidente:** Thiago Jorge Florentino, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG: MG 4.850.632 - SSP/MG, CPF: 004.981.766-30, domiciliado e residente na Rua 32, nº 1.665 - Centro, CEP: 38.300-086 - Ituiutaba - MG; **Diretor Administrativo:** Relson Dias Caetano, brasileiro, separado judicialmente, Industrial, portador do RG: MG- 4.490.464 - SSP/MG, CPF: 729.410.226-00, domiciliado e residente na Rua G, nº 110, Drumond, CEP: 38302-318 - Ituiutaba - MG; **Diretor Financeiro:** Kenio Queiroz Castro, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG: M-5.198.709, SSP/MG, CPF: 783.521.506-34, residente e domiciliado na Rua Athaide Quirino Ribeiro, nº 1.577, CEP: 38.302-130 - Ituiutaba - MG; **Diretores Adjuntos:** José Luciano Coelho, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG 16.268.449-SSP/SP, CPF: 110.769.398-56, residente e domiciliado na Rua 24 nº 1.744, Centro, CEP: 38.300-076 - Ituiutaba MG; Fortunato Antunes de Oliveira, brasileiro, solteiro, Industrial, portador do RG: 13.156.738-SSP/MG, CPF: 082.770.146-27, residente e domiciliado na Avenida 101, nº 621, CEP: 38.360-000 Capinópolis - MG;

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



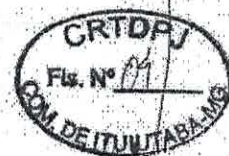
ATA GERAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO, REALIZADA EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRIENIO 2022/2025, MANDATO DE 03/12/2022 A 02/12/2025 CONFORME ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE ITUIUTABA - MG CONTENDO 18 (DEZOITO) FOLHAS, SENDO 18 (DEZOITO) PÁGINAS DE CONTEÚDO EM 01/06/2004, NO LIVRO A-3, ÀS FLS.225, SOB O Nº 2246.

Membros do Conselho Fiscal Efetivos: Joao Antônio de Souza Neto, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG: MG - 10.430.987- SSP/MG, CPF: 005.347.966-13, residente e domiciliado na Rua 15, nº 1.616, Luiz Ângelo de Souza, CEP:38.380-000, Canapolis - MG; Neysson Maciel de Assis, brasileiro, solteiro, Industrial, portador do RG: MG- 13.288.887/SSP/MG, CPF:015.223.656-21 domiciliado e residente na Rua Zumbi dos Palmares, nº906, Setor Norte, CEP: 38.300-174, Ituiutaba- MG; Renata Queiroz Castro, brasileira, casada, Industrial, portadora do RG: M-9. 334.559/SSP/MG CPF: 040.831.016-28 domiciliada e residente na Rua RD 6 c/ RD 17, nº 488-Residencial Drumond, CEP: 38.302-304, Ituiutaba - MG; **Membros Suplentes do Conselho Fiscal:** Tanane Cançado e Assis Macedo, brasileira, casada, Industrial, portadora do RG: MG - 9.189.755- SSP/MG, CPF: 053.056.186-73 domiciliada e residente na Rua Arlindo Maximiliano de Almeida, nº 495, Residencial Drumond I, CEP: 38.302-274, Ituiutaba- MG; Marcos Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG: M- 6.556.647-SSP/MG, CPF: 900.374.136-00, domiciliado e residente na Avenida Vicente Bonito, nº 596, Fundos, Parque das Acácias, CEP:38.320-000, Santa Vitória - MG; Nilton Luiz de Assis, brasileiro, casado, Industrial, portador do, RG: 368.122-SSP/GO - CPF: 210.872.386-56, domiciliado e residente na Avenida Arlindo Maximiliano de Almeida, nº 517, Residencial Drumond I, CEP: 38302-274, Ituiutaba - MG. **Delegados Junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Efetivos - Roberto Revelino Silva**, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG - M - 5.291.865 expedida pela SSP/MG cadastrado no CPF nº 734.438.166-49, domiciliado e residente na Av. Sete, nº 972, Centro, CEP: 38.300-152 - Ituiutaba-MG; **Vice-Presidente:** Thiago Jorge Florentino, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG: MG 4.850.632 - SSP/MG, CPF: 004.981.766-30, domiciliado e residente na Rua 32, nº1.665- Centro, CEP:38300-086, Ituiutaba - MG; **Delegado Suplente** - Relson Dias Caetano, brasileiro, separado judicialmente, Industrial, portador do RG:MG- 4.490.464 - SSP/MG;CPF: 729.410.226-00, domiciliado e residente na Rua G, nº 110, Drumond, CEP: 38302-318 - Ituiutaba - MG; Fortunato Antunes de Oliveira, brasileiro, solteiro, Industrial, portador do RG:13.156.738-SSP/MG, CPF: 082.770.146-27, residente e domiciliado na Avenida 101, nº 621, CEP: 38.360-000, Capinópolis- MG; A nova Diretoria será empossada em 03 de dezembro de 2022, dia subsequente ao término do mandato da atual Diretoria. Para os devidos fins foi elaborada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos. Ituiutaba, 28 de outubro de 2022.

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO



ATA GERAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO, REALIZADA EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRIENIO 2022/2025, MANDATO DE 03/12/2022 A 02/12/2025, CONFORME ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE ITUIUTABA - MG, CONTENDO 18 (DEZOITO) FOLHAS, SENDO 18 (DEZOITO) PÁGINAS DE CONTEÚDO EM 01/06/2004, NO LIVRO A-3, ÀS FLS.225, SOB O Nº 2246.

DIRETORIA:

Presidente: Roberto Revelino Silva, brasileiro, casado, industrial, portador do RG - M-5.291.865 expedida pela SSP/MG cadastrado no CPF nº 734.438.166-49, domiciliado e residente na Av. Sete, nº 972, Centro CEP: 38.300-152 - Ituiutaba MG.

Vice Presidente: Thiago Jorge Florentino, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: MG 4.850.632 - SSP/MG, CPF: 004.981.766-30, domiciliado e residente na Rua 32, nº 1.665- Centro, CEP: 38.300-086 - Ituiutaba - MG.

Diretor Administrativo: Relson Dias Caetano, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador do RG:MG- 4.490.464 - SSP/MG; CPF: 729.410.226-00, domiciliado e residente na Rua G, nº 110, Drumond -CEP: 38302-318, Ituiutaba - MG.

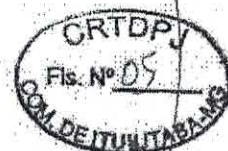
Diretor Financeiro: Kenio Queiroz Castro, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: M-5.198.709, SSP/MG, CPF:783.521.506-34, residente e domiciliado na Rua Athaide Quirino Ribeiro, nº 1.577, CEP: 38302-130, Ituiutaba.

Diretor Adjunto: José Luciano Coelho, brasileiro, casado, industrial, portador do RG 16.268.449-SSP/SP, CPF:110.769.338-56, residente e domiciliado na Rua 24 nº1.744, Centro, CEP: 38.300-076, Ituiutaba MG.

Diretor Adjunto: Fortunato Antunes de Oliveira, brasileiro, solteiro, Industrial, portador do RG:13.156.738-SSP/MG, CPF: 082.770.146-27, residente e domiciliado na Avenida 101, nº 621, CEP: 33.360-000, Capinópolis- MG.

Daniela Alves Viãli
Advogada
OAB/MG 92450

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



ATA GERAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO, REALIZADA EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRIENIO 2022/2025, MANDATO DE 03/12/2022 A 02/12/2025, CONFORME ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE ITUIUTABA - MG, CONTENDO 18 (DEZOITO) FOLHAS, SENDO 18 (DEZOITO) PÁGINAS DE CONTEÚDO EM 01/06/2004, NO LIVRO A-3, ÀS FLS.225, SOB O Nº 2246.

Conselho Fiscal Efetivos:

João Antônio de Souza Neto, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: MG - 10.430.987- SSP/MG, CPF: 005.347.966-13, residente e domiciliado na Rua 15, nº 1.616, Luiz Angelo de Souza, CEP: 38.380-000, Canapolis - MG.

Neysson Maciel de Assis, brasileiro, solteiro, Industrial, portador do RG: MG- 13.288.887/SSP/MG, CPF: 015.223.656-21, domiciliado e residente na Rua Zumbi dos Palmares, nº 906, Setor Norte, CEP: 38.300-174, Ituiutaba- MG.

Renata Queiroz Castro, brasileira, casada, Industrial, portadora do RG: M-9. 334.559/SSP/MG CPF: 040.831.016-28 domiciliada e residente na Rua RD 6 c/ RD 17, nº 488- Residencial Drumond, CEP: 38302-304 Ituiutaba - MG.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Tanane Cançado e Assis Macedo, brasileira, casada, industrial, portadora do RG: MG - 9.189.755- SSP/MG, CPF: 053.056.186-73 domiciliada e residente na Rua Arlindo Maximiliano de Almeida, nº 495, Residencial Drumond I, CEP: 38302- 274, Ituiutaba - MG.

Marcos Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG: M- 6.556.647-SSP/MG, CPF: 900.374.136-00, domiciliado e residente na Avenida Vicente Bonito, nº 596 -m Fundos, CEP: 38.320-000 Parque das Acácias, Santa Vitória - MG;

Nilton Luiz de Assis, brasileiro, casado, industrial, portador do, RG: 368-122-SSP/GO - CPF: 210.872.386-56, domiciliado e residente na Avenida Arlindo Maximiliano de Almeida, nº 517, Residencial Drumond I, CEP: 38302- 274, Ituiutaba - MG.

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG-92450

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



ATA GERAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO, REALIZADA EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRIENIO 2022/2025, MANDATO DE 03/12/2022 A 02/12/2025, CONFORME ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE ITUIUTABA - MG CONTENDO 18 (DEZOITO) FOLHAS, SENDO 18 (DEZOITO) PÁGINAS DE CONTEÚDO EM 01/06/2004, NO LIVRO A-3, ÀS FLS.225, SOB O Nº 2246.

DELEGADOS JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEMG - EFETIVOS:

Delegados Junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Efetivos:

Iº Delegado: Roberto Revelino Silva, brasileiro, casado, industrial, portador do RG - M - 5.291.865 expedida pela SSP/MG cadastrado no CPF nº 734.438.166-49, domiciliado e residente na Av. Sete, nº 972, Centro CEP: 38.300-152 - Ituiutaba MG;

IIº Delegado: Thiago Jorge Florentino, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: MG 4.850.632 - SSP/MG, CPF: 004.981.766-30, domiciliado e residente na Rua 32, nº 1.665- Centro, CEP: 38.300-086 Ituiutaba - MG;

Delegados Suplentes: Relson Dias Caetano, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador do RG:MG- 4.490.464 - SSP/MG; CPF: 729.410.226-00, domiciliado e residente na Rua G, nº 110, Drumond - CEP: 38302-318, Ituiutaba - MG

Fortunato Antunes de Oliveira, brasileiro, solteiro, Industrial, portador do RG:13.156.738-SSP/MG, CPF: 082.770.146-27, residente e domiciliado na Avenida 101, nº 621, CEP: 38.360-000 Capinópolis- MG.

Roberto Revelino Silva, brasileiro, casado, industrial, portador do RG - M - 5.291.865 expedida pela SSP/MG cadastrado no CPF nº 734.438.166-49, domiciliado e residente na Av. Sete, nº 972, Centro CEP: 38.300-152 - Ituiutaba MG. **PRESIDENTE:** Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias Pontal do Triângulo: CNPJ:00.181.913/0001-51, sediado na rua Canela, nº 358, Bairro Alvorada

Daniela Alves Viall
Advogada
OAB/MG 92450

PROTÓCOLO: 01522 | REGISTRO: 2248 - AV 28
Livro: A86 | FOLHA: 111/115 | DATA: 03/02/2023
Cotação: Emol.: R\$ 220,00 - TFCJ: R\$ 79,32 - Recuperação: R\$ 13,85 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 313,87 - Código: 5102-7(1), 5201-8(1), 00019(1)-8101-8(5)

[Assinatura]
João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

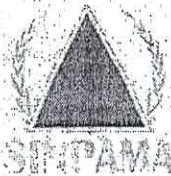
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: GME45100
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6784.4750.4552.2236
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 230,85 - TFCJ: R\$ 79,32
Valor Final: R\$ 310,17
Consulte a validade deste Selo no site: <https://sefor.tjmg.jus.br>



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO, REALIZADA EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRIÊNIO 2022/2025, MANDATO DE 03/12/2022 A 02/12/2025 CONFORME ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA - MG CONTENDO 18 (DEZOITO) FOLHAS, SENDO 18 (DEZOITO) PÁGINAS DE CONTEÚDO EM 01/06/2004, NO LIVRO A-3, ÀS FLS.225, SOB O Nº 2246

No dia 03(três) de dezembro de 2022, na Rua Canela, número 358, sala 07 - Bairro Canela, CEP: 38.307-090 no município de Ituiutaba - MG, foi empossada a nova Diretoria do **Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias Pontal do Triângulo**, para o próximo **TRIÊNIO 2022/2025** iniciando o mandato em **03 de dezembro de 2022 e encerrando em 02 de dezembro de 2025**, assinando todos os eleitos, inclusive os membros do Conselho Fiscal e os Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e respectivos suplentes, o presente **TERMO DE POSSE**, através do qual prometem respeitar o exercício do Mandato, a Constituição, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade.

Ituiutaba, 03 de dezembro de 2022.

DIRETORIA:

Presidente: Roberto Revelino Silva, brasileiro, casado, industrial, portador do RG - M - 5.291.865 expedida pela SSP/MG, cadastrado no CPF nº 734.438.166-49, domiciliado e residente na Av. Sete, nº 972, Centro CEP: 38.300-152 - Ituiutaba/MG.

Empresa: Baghetti Pães e Confeitaria Ltda, CNPJ: 03.555.637/0001-32

Vice Presidente: Thiago Jorge Florentino, brasileiro, casado, industrial, portador do RG-MG-4.850.632 - SSP/MG, CPF: 004.981.766-30, domiciliado e residente na Rua 32, nº 1.665- Centro, CEP: 38.300-086 -Ituiutaba - MG.

Empresa: Florentino & Cia Ltda, CNPJ: 22.134.503/0001-82

Diretor Administrativo: Relson Dias Caetano, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador do RG-MG- 4.490.464 - SSP/MG; CPF: 729.410.226-00, domiciliado e residente na Rua G, nº 110, Drumond -CEP: 38302-318, Ituiutaba - MG, **Empresa:** Relson Dias Caetano ME, CNPJ: 20.489.227/0001-50.

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



SINDPAMA
Sindicato das Indústrias de Panificação,
Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias
Pontal do Triângulo



TERMO DE POSSE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO, REALIZADA EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRIÊNIO 2022/2025, MANDATO DE 03/12/2022 A 02/12/2025 CONFORME ESTATUTO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA - MG CONTENDO 18 (DEZOITO) FOLHAS, SENDO 18 (DEZOITO) PÁGINAS DE CONTEÚDO EM 01/06/2004, NO LIVRO A-3, ÀS FLS.225, SOB O Nº 2246

Diretor Financeiro: Kenio Queiroz Castro, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: M-5.198.709, SSP/MG, CPF: 783.521.506-34, residente e domiciliado na Rua Athaide Quirino Ribeiro, nº 1.577, CEP: 38302-130, Ituiutaba, **Empresa:** Queiroz e Castro Ltda, **CNPJ:** 64.440.555/0001-37

Diretor Adjunto: José Luciano Coelho, brasileiro, casado, industrial, portador do RG 16.268.449-SSP/SP, CPF: 110.769.398-56, residente e domiciliado na Rua 24 nº1.744, Centro, CEP: 38.300-076, Ituiutaba MG, **Empresa:** Naturipapa Industria e Comercio Ltda, **CNPJ:** 70.938.246/0001-94.

Diretor Adjunto: Fortunato Antunes de Oliveira, brasileiro, solteiro, Industrial, portador do RG: 13.156.738-SSP/MG, CPF: 082.770.146-27, residente e domiciliado na Avenida 101, nº 621, CEP: 38.360-000, Capinópolis- MG, **Empresa:** Pescado Central EIRELI, **CNPJ:** 32.126.501/0001-05.

Conselho Fiscal Efetivos:

João Antônio de Souza Neto, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: MG - 10.430.987- SSP/MG, CPF: 005.347.966-13, residente e domiciliado na Rua 15, nº 1.616, Luiz Ângelo de Souza, CEP: 38.380-000, Canapolis - MG, **Empresa:** Citrocacal Industria de Alimentos Ltda, **CNPJ:** 06.055.440/0001-22

Neysson Maciel de Assis, brasileiro, solteiro, Industrial, portador do RG: MG- 13.288.887/SSP/MG, CPF: 015.223.656-21 domiciliado e residente na Rua Zumbi dos Palmares, nº906, Setor Norte, CEP: 38.300-174, Ituiutaba- MG, **Empresa:** Varejão Assis Ltda, **CNPJ:** 25.397.159/0001-12.

Renata Queiroz Castro, brasileira, casada, Industrial, portadora do RG: M-9. 334.559/SSP/MG CPF: 040.831.016-28 domiciliada e residente na Rua RD 6 c/ RD 17, nº 488- Residencial Drumond, CEP: 38302-304 Ituiutaba - MG, **Empresa:** Queiroz e Castro Ltda, **CNPJ:** 64.440.555/0001-37.

Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG-92450

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



TERMO DE POSSE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO, REALIZADA EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRIENIO 2022/2025, MANDATO DE 03/12/2022 A 02/12/2025 CONFORME ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE ITUIUTABA – MG CONTENDO 18 (DEZOITO) FOLHAS, SENDO 18 (DEZOITO) PÁGINAS DE CONTEÚDO EM 01/06/2004, NO LIVRO A-3, ÀS FLS.225, SOB O Nº 2246

Suplentes do Conselho Fiscal:

x Tanane E. Macedo
Tanane Cançado e Assis Macedo, brasileira, casada, industrial, portadora do RG: MG – 9.189.755- SSP/MG, CPF: 053.056.186-73 domiciliada e residente na Rua Arlindo Maximiliano de Almeida, nº 495, Residencial Drumond I, CEP: 38302- 274, Ituiutaba – MG, **Empresa:** Panificação Platina Ltda, **CNPJ:** 71.116453/0001-26.

x Marcos Antônio Gonçalves
Marcos Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, Industrial, portador do RG: M-6.556.647-SSP/MG, CPF: 900.374.136-00, domiciliado e residente na Avenida Vicente Bonito, nº 596 -m Fundos, CEP: 38.320-000 Parque das Acácias, Santa Vitória – MG, **Empresa:** Joana Darc Ferreira Gonçalves ME, **CNPJ:** 08.834.903/0001-80.

x Nilton Luiz de Assis
Nilton Luiz de Assis, brasileiro, casado, industrial, portador do, RG: 368-122-SSP/GO, CPF: 210.872.386-56, domiciliado e residente na Avenida Arlindo Maximiliano de Almeida, nº 517, Residencial Drumond I, CEP: 38302- 274, Ituiutaba – MG **Empresa:** Panificadora WN Ltda, **CNPJ:** 65.343.501/0001-16

Delegados Junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Efetivos:

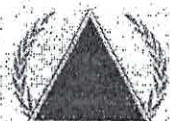
Roberto Revelino Silva
1º Delegado: Roberto Revelino Silva, brasileiro, casado, industrial, portador do RG – M -5.291.865 expedida pela SSP/MG cadastrado no CPF nº 734.438.166-49, domiciliado e residente na Av. Sete, nº 972, Centro CEP: 38.300-152 – Ituiutaba MG, **Empresa:** Baghetti Pães e Confeitaria Ltda, **CNPJ:** 03.555.637/0001-32.

Thiago Jorge Florentino
IIº Delegado: Thiago Jorge Florentino, brasileiro, casado, industrial, portador do RG: MG 4.950.632 – SSP/MG, CPF: 004.981.766-30, domiciliado e residente na Rua 32, nº1.665- Centro, CEP: 38.300-086 Ituiutaba – MG; **Empresa:** Florentino & Cia Ltda, **CNPJ:** 22.134.503/0001-82.

Daniela Alves Viali
Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

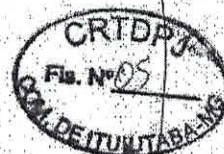
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO



SINPAMA

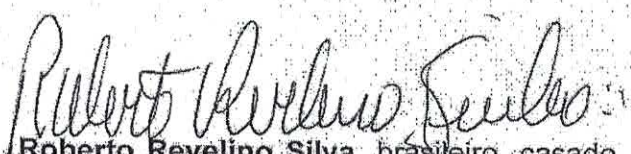
Sindicato das Indústrias de Panificação,
Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias
Pontal do Triângulo

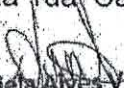


TERMO DE POSSE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO, REALIZADA EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, PARA TRIENIO 2022/2025, MANDATO DE 03/12/2022 A 02/12/2025 CONFORME ESTATUTO REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS COMARCA DE ITUIUTABA - MG CONTENDO 18 (DEZOITO) FOLHAS, SENDO 18 (DEZOITO) PÁGINAS DE CONTEÚDO EM 01/06/2004, NO LIVRO A-3, ÀS FLS.225, SOB O Nº 2246

Delegados Suplentes:  **Relson Dias Caetano**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador do RG:MG- 4.490.464 - SSP/MG, CPF: 729.410.226-00, domiciliado e residente na Rua G, nº 110, Drumond -CEP: 38302-318, Ituiutaba - MG, **Empresa:** Tem Tudo Congelados EIRELI, CNPJ: 30.935.218/0001-07.

 **Fortunato Antunes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Industrial, portador do RG:13.156.738-SSP/MG, CPF: 082.770.146-27, residente e domiciliado na Avenida 101, nº 621, CEP: 38.360-000 Capinópolis- MG; **Empresa:** Pescado Central EIRELLI, CNPJ 32.126.501/0001-05.

 **Roberto Revelino Silva**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG - M - 5.291.865 expedida pela SSP/MG cadastrado no CPF nº 734.438.166-49, domiciliado e residente na Av. Sete, nº 972, Centro CEP: 38.300-152 - Ituiutaba MG. **PRESIDENTE :Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias Pontal do Triângulo:** CNPJ:00.181.913/0001-51, sediado na rua Canela, nº 358, Bairro Alvorada, CEP: 38.307-090 - Ituiutaba - MG.


Daniela Alves Viali
Advogada
OAB/MG 92450

PROTÓCOLO: 61620 | REGISTRO: 2248 - AV 26
Livro A26 | FOLHA: 103/108 | DATA: 09/02/2023
Cotação: Emol.: R\$ 234,30 - TFC: R\$ 82,11 - Recomeço: R\$ 14,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 330,46 - Códigos 6107-7(1), 6201-6(1), 9601-2(1), 9101-2(0)

[Assinatura]
João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: GKP88184
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6720.3668.7791.5648
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 248,44 - TFC: R\$ 82,11
Valor Final: R\$ 330,55

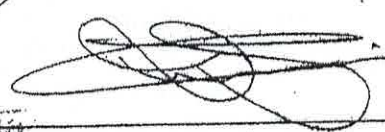
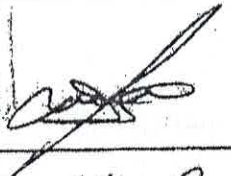
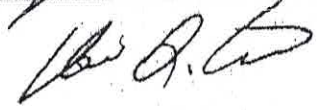


Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

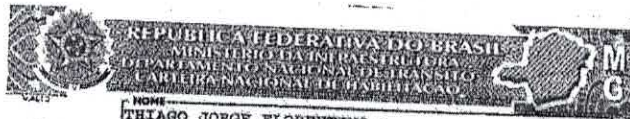
BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBSTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITB-MG

[Assinatura]

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

DIRETORIA	ASSINATURA
THIAGO JORGE FLORENTINO PRESIDENTE e DELEGADO EFETIVO JUNTO À FIEMG CI: MG-4.850.532 - CPF: 004.981.768-30	
JOSÉ LUCIANO COELHO VICE-PRESIDENTE CI: 16.268.449 - SSP/SP - CPF: 110.769.398-66	
RELSON DIAS CAETANO DIRETOR ADMINISTRATIVO e DELEGADO EFETIVO JUNTO A FIEMG CI: MG-4.490.464 - CPF: 728.410.228-00	
KÊNIO QUEIROZ CASTRO DIRETOR FINANCEIRO CI: MG-5.198.709 - CPF: 783.521.506-34	





NOME
THIAGO JORGE FLORENTINO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR IS
MG4850632 SSP MG

CPF
004.981.766-30 DATA NASCIMENTO
31/03/1978

FILIAÇÃO
NIVALDO GOMES
FLORENTINO
MARIA DE FATIMA JORGE
FLORENTINO

PERMISSÃO ACC CALHAIA
E

Nº REGISTRO
01817568460 VALIDADE
10/07/2020 1ª EMISSÃO
10/09/1996

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2104909878



PROIBIDO PLASTIFICAR
2104909878

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITULUTABA, MG DATA EMISSÃO
14/07/2020

Assinatura: Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR 60117008971
MG576432849

MINAS GERAIS



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.185/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0007.
AV. BARBACENA, 1.209 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

FLORENTINO E CIA LTDA
RUA MILTON MARCHIORI 45 IN
NOSSA SENHORA APARECIDA
38301-198 ITUIUTABA, MG
CNPJ 22.134.5**/*****
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00253*****

Referente a
JUN/2025

Vencimento
10/07/2025

Valor a pagar (R\$)
8.466,22



NOTA FISCAL Nº 284798503 - SÉRIE 000
Data de emissão: 01/07/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31250706981180000116660002847985031017121773
Protocolo de autorização: 1312500308049705
01.07.2025 às 20:25:09

Nº DA INSTALAÇÃO
3009013597

Classe
Industrial

Subclasse
Industrial

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Datas de Leitura
Anterior 31/05
Atual 30/06
Nº de dias 30
Próxima 31/07

Valores Faturados									
Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	148	23,67902004	3.504,48	128,60	0,00	0,00	0,00	22,81000000
Demanda Ativa HFP	kW	77	28,87685370	2.223,51	66,91	2.223,51	18,00	400,23	22,81000000
Energia Ativa HFP	kWh	3.500	0,62618843	2.191,64	65,95	2.191,64	18,00	394,49	0,49463000
Energia Ativa HP	kWh	140	2,94919902	412,87	12,42	412,87	18,00	74,31	2,32959000
Energia Reativa HFP	kWh	140	0,40166805	56,20	1,68	56,20	18,00	10,11	0,31728000
Contrib Ilum Publica Municipal				77,52					
TAL				8.466,22	275,56	4.884,22		879,14	
-Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				205,64					

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 01/07/2025 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
Mês/Ano Valor (R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer a suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.
*Débito protestado

Grandezas Contratadas

Demanda Fora Ponta 225

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. AGENTE DE RELACIONAMENTO: JAIR DE B. ALVES F. E-MAIL: jair.bfilho@cemig.com.br Bandeira tarifária JUN/2025: Band. Verm. P1/Vermelha

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Demanda(kW)		Energia(kWh)	
	HP	HFP	HP	HFP
JUN/25	14	77	140	3.500
MAI/25	6	81	140	3.920
ABR/25	42	87	140	4.620
MAR/25	41	85	280	4.340
FEV/25	13	80	140	3.500
JAN/25	39	81	280	3.640
DEZ/24	42	88	140	4.060
NOV/24	25	78	140	2.940
OUT/24	17	87	280	5.460
SET/24	31	94	280	4.900
AGO/24	87	90	420	5.040
JUL/24	48	88	280	5.040
JUN/24	52	83	280	4.760

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	4.884,22	18,00	879,14
PASEP	7.509,56	0,65	48,79
COFINS	7.509,56	3,02	226,77

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008067711252

Junho/2025

Instalação
3009013597

Vencimento
10/07/2025

Total a pagar
R\$ 8.466,22

83620000084-9 66220138001-8 43727163511-6 08067711252-8

ATENÇÃO:
DÉBITO AUTOMÁTICO



DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	FLORENTINO E CIA LTDA	Unidade:	ITUJUBA
Instalação:	3009013597	Medidor:	GMM171000126
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	Mês/Ano: 06/2025
Modulação contratual/Horário de ponta:	17:00 às 20:00	Dias livres:	SAB e DOM

LEITURAS						
Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		55		10		0
kWh	3.310	3.335	168	169	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	1.128	1.129	17	17	0	0
DMCR		52		7		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	77				225		225
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	73						
	Demanda injetada							
HP	Demanda ativa	14						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	10						
	DMCR							
	Demanda injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda injetada							

ENERGIA (kWh)								
Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	3.500						3.500
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER	140						140
HP	Energia ativa	140						140
	Energia Injetada							
	Energia reativa- UFER							
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES			CONSTANTES	
Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	2
HFP	0,069		RTP	70
HP	0,175		kW	140
HR			kWh	140
			Perdas Transf.	
			Medidor	1,0

Notas:
Data de assinatura do CCER: 03/10/2017.
Vigência do CCER: 03/10/2018.

SICOOB

756-0

75691.31332 01030.548000 21149.370013 9 01700000104859

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagável em qualquer banco

VENCIMENTO
11/08/2025

BENEFICIÁRIO/SACADOR

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
3133 / 305480

APICE CENTRO EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ: 01.887.243/0001-56

Nosso número/cód. documento
0211493-7

DATA DOCUMENTO
03/12/2024

NÚMERO DOCUMENTO
29102

ESPECIE DO DOCUMENTO
DS

ACEITE
Não

USO DO BANCO

CARTEIRA
1

MOEDA
R\$

QUANTIDADE

VALOR

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

PARA PAGAMENTOS:

- A PARTIR DE 12/08/2025, COBRAR MULTA DE R\$ 20,97,
E JUROS DE R\$ 0,35 AO DIA.

(=) VALOR DO DOCUMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

PAGADOR

THIAGO JORGE FLORENTINO - CPF: 004.981.766-30
RUA TRINTA E DOIS, 1665 CENTRO
ITUJUBA/PA 38.300-086

FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2377828898		NOME JOSE LUCIANO COELHO	
		DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 16268449 SSP SP	
		CPF 110.769.398-56	DATA NASCIMENTO 12/04/1967
		FILIAÇÃO ORLANDO COELHO HILDA RAMALHO COELHO	
		PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 04093518120		VALIDADE 09/05/2027	1ª HABILITAÇÃO 17/05/1985
OBSERVAÇÕES 			
 _____ Assinatura do Titular DATA EMISSÃO 09/05/2022			



Telefônica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001104480088
Código Cliente: 00000105158899

MÊS REFERÊNCIA: 07/2025
DATA DE EMISSÃO: 13/07/2025

JOSE LUCIANO COELHO
RUA VINTE E QUATRO 1626
CS CASA
CENTRO
38300-078 ITUIUTABA - MG

2ª Via

VENCIMENTO
26/07/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
61,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO

ENVIO DA FATURA: E-MAIL

(sorvetesnaturipapa@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 11/06/25 A 10/07/25)

VIVO CELULAR	61,00
Total a pagar	61,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 7GB VIII	1	55,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	6,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		61,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		61,00
Total a pagar		61,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 34-98844-4444 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 7GB VIII: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



JOSE LUCIANO COELHO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

26/07/2025

61,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1104480088-1	00001104480088	00000755360215	07/2025

846600000000 610000641007 011044800883 925073602151



Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001104480088
Código Cliente: 00000105158899

JOSE LUCIANO COELHO
RUA VINTE E QUATRO 1626
CS CASA
CENTRO
38300-078 ITUIUTABA - MG

MÊS REFERÊNCIA: 07/2025
DATA DE EMISSÃO: 13/07/2025

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 11/06/25 A 10/07/25)

> SEU NÚMERO VIVO: 34-98844-4444

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle 7GB VIII	-	1	1	38,00
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	1	1	6,00
Subtotal				44,00

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet	7,00GB	-	0,00
Pacote Redes Sociais e Vídeo	-	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle Serv Digital VII	-	-	-	-
Goread	-	-	-	2,10
Hube Jomais	-	-	-	3,00
Skeelo Avançado	-	-	-	11,90
Subtotal				17,00



2º) NOME E SOBRENOME
RELSON DIAS CAETANO

1ª FOLHA DE 3
26/09/1989

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/07/1970, ITUIUTABA, MG

4a DATA EMISSÃO 03/07/2024

ACC D

44 DOQ IDENTIDADE / DRG EMISSOR / UF
M4490464 SSP MG

4d 09 220 4101 726-010

NACIONALIDADE _____

FEIÇÃO _____

JOHN CRONIN/REUTERS

	9	10	11	12		9	10	11	12
A0C					D				
A1			01/01/2029		D1				
A2					D2				
B			01/01/2029		D3				
B1					D4				
C					D5				
C1					D6				

- 17 OBSERVATIONS

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ANUNCIADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESUNUAL DE TRANSICION
7138581066
MATECUBROGORA

MINAS GERAIS

[illegible]

I<BRA006901709<930<<<<<<<<<<
7007167M2907033BRA<<<<<<<<<<2
RELSON<<DIAS<CAETANO<<<<<<<<<

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

RELSON DIAS CAETANO
AV SETE 1144 IN
CENTRO
38300-152 ITUIUTABA, MG
CNPJ 20.489.2**/******
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00238*****Referente a
JUN/2025Vencimento
11/07/2025Valor a pagar (R\$)
34.968,66NOTA FISCAL Nº 277494019 - SÉRIE 000
Data de emissão: 10/06/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31250606981180000116660002774940191083430991
Protocolo de autorização: 1312500299483477
10.06.2025 às 23:58:07Nº DA INSTALAÇÃO
3013976843Classe
Industrial
TrifásicoSubclasse
IndustrialModalidade Tarifária
Convencional B3Anterior
07/05Datas de Leitura
Atual
09/06Nº de dias
33
Próxima
09/07

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	31.165	1,07474340	33.494,48	1.013,47	33.494,48	18,00	6.029,00	0,84877000
Energia SCEE s/ ICMS	kWh	474	0,59953748	284,09	10,47	0,00	0,00	0,00	0,57741455
Energia compensada GD I	kWh	474	0,57741455	-273,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57741455
Contribuição Pública Municipal				77,52					
Multa 2% sobre conta de 04/2025				611,52					
Juros 1%am sobre pagamento em: 03/06/25				541,72					
Cota IPCA/IGPM s/ conta 03/25 pg 03/06/25				232,95					
TOTAL				34.968,66	1.023,94	33.494,48		6.029,00	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				480,52					
Bandeira Amarela - Já Incluído no valor a pagar				541,21					

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 10/06/2025 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Mês/Ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano	Valor (R\$)	Prev. Corte
04/2025	30.644,77	30/06/2025

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	CAA186201172	96.287	27.926	1	31.639

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. MAI/25 Band. Amarela - JUN/25 Band. Verm. P1.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	33.494,48	18,00	6.029,00
PASEP	27.749,57	0,66	183,14
COFINS	27.749,57	3,03	840,80

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008110838458Instalação
3013976843Vencimento
11/07/2025Total a pagar
R\$34.968,66

Junho/2025

8361000349-7 68660138010-4 60615289833-8 08110838458-7





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

KENIO QUEIROZ CASTRO AV ATAÍDE QUIRINO RIBEIRO 1577 CS RESIDENCIAL DRUMMOND 38302-314 ITUIUTABA, MG CPF 783.5** ***-**-**	Referente a JUN/2025	Vencimento 11/07/2025	Valor a pagar (R\$) 160,43
	NOTA FISCAL Nº 283246358 - SÉRIE 000 Data de emissão: 27/06/2025 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31250606981180000116660002832463582095250283 Protocolo de autorização: 1312500306738958 27.06.2025 às 23:45:30 Emitida em Contingência		
Nº DA INSTALAÇÃO 3011123866			

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
Residencial Trifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior 27/05	Atual 27/06	Nº de dias 31	Próxima 28/07

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	100	1,13946523	113,92	3,44	113,92	18,00	20,50	0,89988355
Energia SCEE ISENTA	kWh	108	0,62487355	67,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,62487355
Energia compensada GD I	kWh	108	0,62487355	-67,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,62487355
Contrib Ilum Publica Municipal				46,51					
TOTAL				160,43	3,44	113,92		20,50	
Jeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				4,91					
Jeira Amarela - Já Incluído no valor a pagar				0,29					

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ASZ165002332	24.957	25.165	1	208
Energia Injetada	ASZ165002332	51.518	52.579	1	1.061

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JUN/25	208	6,70	31
MAI/25	206	7,10	29
ABR/25	352	11,00	32
MAR/25	356	11,86	30
FEV/25	270	9,64	28
JAN/25	234	7,31	32
DEZ/24	329	10,96	30
NOV/24	292	10,06	29
OUT/24	554	16,78	33
SET/24	439	15,13	29
AGO/24	245	7,42	33
JUL/24	212	7,06	30
JUN/24	239	7,24	33

Informações Gerais			
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 1.000,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. MAI/25 Band. Amarela - JUN/25 Band. Verm. P1.			
Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	113,92	18,00	20,50
PASEP	93,42	0,66	0,61
COFINS	93,42	3,03	2,83

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático
008020929017

Junho/2025

ATENÇÃO:
DÉBITO AUTOMÁTICO

Instalação
3011123866

Vencimento
11/07/2025

Total a pagar
R\$160,43

83640000001-1 60430138001-9 63097974233-9 08020929017-2





DOCUMENTO AUTOMÁTICO DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
Emissão em 08/07/2025 às 15:29:12
AV. BANDEIRA, 1.305 - 1º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO ROBERTO
CEP: 30140-101 - BELO HORIZONTE - MG

REIMPRESSÃO

QUEIROZ E CASTRO LTDA
RUA CINCINATO LOURENÇO FREIRE 280 IN
SETOR UNIVERSITÁRIO
38302-149 ITUIUTABA, MG
CNPJ 64.440.577/0001-00

Referente a
JUN/2025

Vencimento
08/07/2025

Valor a pagar (R\$)
22.848,82



NOTA FISCAL Nº 284733991 - SÉRIE 000
Data de emissão: 01/07/2025
Consulte pela chave de acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/asperfmg/afw>
chave de acesso:
31250706981180000116660002847339911077240495
Protocolo de autorização: 1312500308039222
01.07.2025 às 15:29:12

Nº DA INSTALAÇÃO
3009021525

Classe
Comercial

Subclasse
Comercial

Modalidade Tarifária
TUSD Livre A4 Verde

Dados de Leitura
Anterior 31/05
Atual 30/06
Nº de dias 30
Próxima 31/07

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)					
Componente Fio HFP s/ ICMS	kW	67	23,67802004	1.586,49	58,22	0,00	0,00	0,00	22,81000000
Componente Fio HFP	kW	143	28,87685370	4.129,37	124,25	4.129,37	18,00	743,29	22,81000000
Componente Encargo HFP	kWh	55.871	0,19398511	10.838,12	326,15	10.838,12	18,00	1.950,86	0,15323000
Componente Encargo HP	kWh	5.812	2,29020921	13.310,67	400,56	13.310,67	18,00	2.395,92	1,80905000
Contrib. Ilum. Pública Municipal				77,52					
Ajuste de Desconto C. Fio HFP				-30,24					
Desconto Comp. Fio HFP				-2.391,29					
Desconto Comp. Encargo HP				-4.804,26					
Ajuste de Desconto C. Enc HP				-67,56					
TOTAL				22.648,82	909,18	28.278,16		5.090,07	

Grandezas Contratadas

Demanda Fora Ponta

210

Informações Gerais

Aplicado desconto de 49,92%. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.459, de 20/05/2025. Conforme DECRETO Nº 48.093, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. AGENTE DE RELACIONAMENTO: JAIR DE B. ALVES F., E-MAIL: jair.bfilho@cemig.com.br Desconto 04/2025 de 49,92% ajustado para 49,92%

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	28.278,16	18,00	5.090,07
PASEP	24.774,58	0,65	161,01
COFINS	24.774,58	3,02	748,17

Mês/Ano	Histórico de Consumo			Energia(kWh)	HR
	HP	HFP	HP		
JUN/25	127	143	5.812	55.871	0
MAI/25	125	147	6.251	59.284	0
ABR/25	139	150	6.464	62.600	0
MAR/25	140	150	6.529	66.707	0
FEV/25	131	156	6.269	57.954	0
JAN/25	143	166	7.626	68.820	0
DEZ/24	151	177	7.604	72.990	0
NOV/24	146	173	6.277	63.222	0
OUT/24	155	178	7.222	63.611	0
SET/24	138	169	6.624	62.365	0
AGO/24	144	152	6.361	56.861	0
JUL/24	126	139	6.208	53.475	0
JUN/24	117	138	5.704	53.714	0

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático
000090215252

Instalação
3009021525

Vencimento
08/07/2025

Total a pagar
R\$ 22.848,82

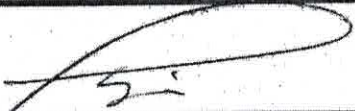
Comprovante de Pagamento





AUTODECLARAÇÃO PERTENCIMENTO À CATEGORIA

Declaramos para os devidos fins que os Dirigentes abaixo relacionados, do **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO, MASSAS ALIMENTÍCIAS DO PONTAL DO TRIÂNGULO - SINDPAMA**, Entidade Sindical Patronal de 1º grau, CNPJ: 00.181.913/0001-51, localizado na Rua Canela, nº 358 – bairro Alvorada, Ituiutaba-MG; regularmente eleitos em 28/10/2022 e empossados em 03/12/2022, integram a categoria representada pelo sindicato e encontram-se no pleno exercício de suas atividades empresariais.

NOME: THIAGO JORGE FLORENTINO	
CARGO NO SINDICATO:	PRESIDENTE E DELEGADO EFETIVO JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEMG
DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1978	ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	NATURALIDADE: ITUIUTABA - MG
CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG 4.850.632	CPF: 004.981.766-30
PROFISSÃO: INDUSTRIAL	
EMPRESA: FLORENTINO & CIA LTDA CNPJ: 22.134.503/0001-92 RUA UBERABA, 458 - SETOR INDUSTRIAL 38.301-204 ITUIUTABA – MG	
ASSINATURA: 	

NOME: JOSÉ LUCIANO COELHO	
CARGO NO SINDICATO:	VICE-PRESIDENTE
DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1967	ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	NATURALIDADE: ITUIUTABA - MG
CARTEIRA DE IDENTIDADE: M-16.268.449 - SSP/SP	CPF: 110.769.398-56
PROFISSÃO: INDUSTRIAL	
EMPRESA: NATURIPAPA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME CNPJ: 70.938.246/0001-94 RUA 24, 1744 – CENTRO 38.300-076 – ITUIUTABA – MG	



SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

ASSINATURA:

NOME: RELSON DIAS CAETANO

CARGO NO SINDICATO: DIRETOR ADMINISTRATIVO - DELEGADO EFETIVO JUNTO A FIEMG

DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1970 ESTADO CIVIL: SEPARADO JUDICIALMENTE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: ITUIUTABA - MG

CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG- 4.490.464 CPF: 729.410.226-00

PROFISSÃO: INDUSTRIAL

EMPRESA: RELSON DIAS CAETANO ME

CNPJ: 20.489.227/0001-50

AV. 7, Nº 1.144 - CENTRO

38.300-152 - ITUIUTABA- MG

ASSINATURA:

NOME: KENIO QUEIROZ CASTRO

CARGO NO SINDICATO: DIRETOR FINANCEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1972 ESTADO CIVIL: CASADO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: ITUIUTABA - MG

CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG-5.198.709 CPF: 783.521.506-34

PROFISSÃO: INDUSTRIAL

EMPRESA: QUEIROZ E CASTRO LTDA

CNPJ: 64.440.555/001-37

AVENIDA NAPOLEÃO FAISSOL, Nº 1.741 - BAIRRO HELIO

38.307-120 - ITUIUTABA MG

ASSINATURA:

NOME: RENATA QUEIROZ CASTRO

CARGO NO SINDICATO: CONSELHO FISCAL - EFETIVO

DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1980 ESTADO CIVIL: CASADA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: ITUIUTABA - MG

CARTEIRA DE IDENTIDADE: M - 9.334.559 CPF: 040.831.016-28

PROFISSÃO: INDUSTRIAL

EMPRESA: QUEIROZ E CASTRO LTDA

CNPJ: 64.440.555/001-37

AVENIDA NAPOLEÃO FAISSOL, Nº 1.741 - BAIRRO HELIO

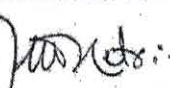
38.307-120 - ITUIUTABA MG

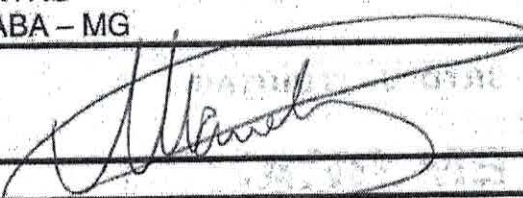
ASSINATURA:

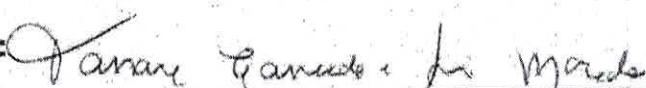
NOME: JOAO ANTONIO DE SOUZA NETO



SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

CARGO NO SINDICATO:	CONSELHO FISCAL - EFETIVO		
DATA DE NASCIMENTO:	06/03/1978	ESTADO CIVIL:	CASADO
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	NATURALIDADE:	PATOS DE MINAS - MG
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	MG - 10.430.987	CPF:	005.347.966-13
PROFISSÃO:	INDUSTRIAL		
EMPRESA:	CITROCAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ:	06.055.440/0001-22		
AVENIDA DA SAUDADE, 088 - ALTAMIRA			
38380-000 CANAPOLIS - MG			
ASSINATURA:			

NOME:	NEYSSON MACIEL DE ASSIS		
CARGO NO SINDICATO:	CONSELHO FISCAL - EFETIVO		
DATA DE NASCIMENTO:	15/08/1986	ESTADO CIVIL:	SOLTEIRO
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	NATURALIDADE:	ITUIUTABA - MG
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CNH 03469597183	CPF:	015.223.656-21
PROFISSÃO:	INDUSTRIAL		
EMPRESA:	VAREJAO ASSIS LTDA		
CNPJ:	25.397.159/0001-12		
AV. 05, Nº 750, CENTRO			
38.300-156 ITUIUTABA - MG			
ASSINATURA:			

NOME:	TANANE CANÇADO E ASSIS MACEDO		
CARGO NO SINDICATO:	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE		
DATA DE NASCIMENTO:	23/03/1982	ESTADO CIVIL:	CASADO
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	NATURALIDADE:	ITUIUTABA - MG
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	MG-9.189.755	CPF:	053.056.186-73
PROFISSÃO:	INDUSTRIAL		
EMPRESA:	PANIFICAÇÃO PLATINA EIRELI		
CNPJ:	71.116.453/0001-26		
AVENIDA DEZESSETE, Nº 2.396 - BAIRRO PLATINA			
38.307-064 - ITUIUTABA - MG			
ASSINATURA:			

NOME:	NILTON LUIZ DE ASSIS		
CARGO NO SINDICATO:	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE		
DATA DE NASCIMENTO:	02/01/1954	ESTADO CIVIL:	CASADO
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	NATURALIDADE:	ITUIUTABA - MG
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	M- 368.122	CPF:	210.872.376-53
PROFISSÃO:	INDUSTRIAL		

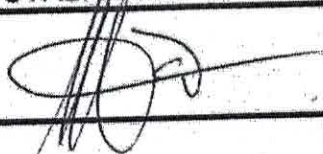


SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

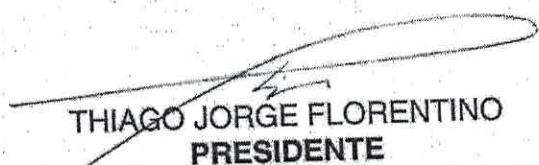
EM BRANCO

EMPRESA: PANIFICADORA WN LTDA EPP
CNPJ: 65.343.501/0001-16
AVENIDA DEZESSETE, Nº 477 - CENTRO
38.300-132 - ITUIUTABA - MG

ASSINATURA:



Ituiutaba - MG, 24 de março de 2025.


THIAGO JORGE FLORENTINO
PRESIDENTE

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E
MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO



PROTÓCOLO: 65419 | REGISTRO: 2246 - AV 33
Livro A106 | FOLHA: 21/25 | DATA: 28/04/2025
Emol.: R\$ 289,31 - TFC: R\$ 66,56 - Recomp.: R\$ 21,63 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 406,56 - Códigos 6107-7(1), 6201-8(1), 6601-8(1), 6701-7(1), 8101-8(5)

João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ITUIUTABA - MG

SELO DE CONSULTA: NX45208
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1730.1667.5599.0711



Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

Emol.: R\$ 310,00 - TFC: R\$ 96,56
Valor Final: R\$ 406,56

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

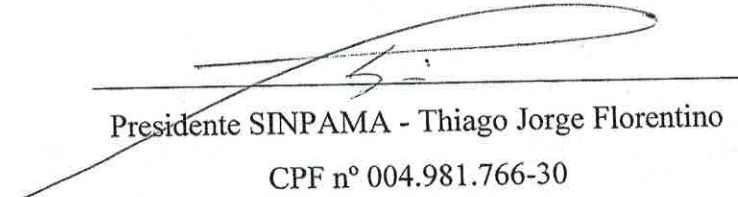
EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, inscrito no CNPJ nº 00.181.913/0001-51, declara, para os devidos fins, que a entidade funciona regularmente no endereço declarado, situado à: Rua Canela, nº 358 – Bairro Alvorada – Ituiutaba – MG – CEP 38307-090.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino

CPF nº 004.981.766-30



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DRMG

RUA CANELA 358

ALVORADA

38307-090 ITUIUTABA, MG

CNPJ 03.773.8**/******

INSCRIÇÃO ESTADUAL 06201*****

Referente a

JUN/2025

Vencimento

27/07/2025

Valor a pagar (R\$)

8.216,42



NOTA FISCAL Nº 284802278 - SÉRIE 000

Data de emissão: 01/07/2025

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>

chave de acesso:

31250706981180000116660002848022781003855556

Protocolo de autorização: 1312500308043725

01.07.2025 às 20:21:58

Nº DA INSTALAÇÃO

3009022264

Classe
Comercial

Subclasse
Outros serviços
e outras atividades

Modalidade Tarifária
THS Verde A4

Anterior
31/05

Datas de Leitura
Atual
30/06

Nº de dias
30

Próxima
31/07

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
				Valor (R\$)						
Demanda Ativa HFP s/ ICMS	kW	7	23,67902004	165,74	6,07	0,00	0,00	0,00	0,00	22,81000000
Demanda Ativa HFP	kW	43	28,87685370	1.241,68	37,35	1.241,68	18,00	223,50	22,81000000	22,81000000
Energia Ativa HFP	kWh	6.888	0,62618843	4.313,17	129,79	4.313,17	18,00	776,37	0,49463000	0,49463000
Energia Ativa HP	kWh	820	2,94919902	2.418,31	72,76	2.418,31	18,00	435,29	2,32959000	2,32959000
Contrib Ilum Publica Municipal				77,52						
TOTAL				8.216,42	245,97	7.973,16			1.435,16	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				435,47						

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)

Até 01/07/2025 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Mês/Ano Valor (R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte

A fatura estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/relição será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade. *Débito protestado

Grandezas Contratadas

Demanda Fora Ponta

50

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Conforme DECRETO Nº 46.213, DE 11 DE ABRIL DE 2013, não será exigido o recolhimento do ICMS sobre a parcela de Demanda de Potência não utilizada AGENTE DE RELACIONAMENTO: EDUARDO C. A. SILVA E-MAIL: eduardo.csilva@cemig.com.br Bandeira tarifária JUN/2025: Band. Verm. P1/Vermelha

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	7.973,16	18,00	1.435,16
PASEP	6.703,74	0,65	43,54
COFINS	6.703,74	3,02	202,43

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 7283838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático

008072102604

Junho/2025

Instalação

3009022264

Vencimento

27/07/2025

Total a pagar

R\$ 8.216,42

8367000082-8 16420138001-5 24869139611-8 08072102604-7



CEMIG



PIX Pague Aqui

DEMONSTRATIVO DE GRANDEZAS FATURADAS

Cliente:	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DRMG	Unidade:	ITUIUTABA
Instalação:	3009022264	Medidor:	GMM189000479
Subgrupo:	A4	Local de Medição:	Mês/Ano: 06/2025
Modulação contratual/Horário de ponta:	17:00 às 20:00	Dias livres:	SAB e DOM

LEITURAS

Segmentos	HFP/único		HP		HR	
Grandezas	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual	Leitura anterior	Leitura atual
kW		53		42		0
kWh	6.386	6.470	626	636	0	0
kWh Injet.	0	0	0	0	0	0
UFER	2	2	0	0	0	0
DMCR		48		36		0
kW Injet.		0		0		0

DEMANDA(kW)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto Reg.	Data/Hora	Acerto Fat.	Contratado	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Demanda ativa	42				50		50
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR	38						
	Demanda Injetada							
HP	Demanda ativa	34						
	Demanda Energia Interrupt.							
	Demanda reativa - UFDR	29						
	DMCR							
	Demanda Injetada							
HR	Demanda ativa							
	Demanda reativa - UFDR							
	DMCR							
	Demanda Injetada							

ENERGIA (kWh)

Segmento	Produto	Registrado	Acerto reg.	Contratado	Take	Acerto Fat.	Faturado ultrapass.	Faturado normal
HFP/Único	Energia ativa	6.720						6.888
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							
HP	Energia ativa	800						820
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							
HR	Energia ativa							
	Energia Injetada							
	Energia reativa - UFER							

FATORES**CONSTANTES**

Segmento	Fator de carga	Fator de potência	RTC	80
			RTP	
			kW	80
HFP	0,242		kWh	80
HP	0,411		Perdas Transf.	2,5
HR			Medidor	1,0

Notas:

Aos valores registrados deverão ser acrescidos 2,5% de perdas de transformação.

Data de assinatura do CCER: 23/10/2017.

Vigência do CCER: 23/10/2018.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.181.913/0001-51
Razão Social: SIND DAS IND PANIF CONF ALIM MASSAS ALIM PONTAL DO TRIA
Endereço: R CANELA 358 / ALVORADA / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071506490011289339

Informação obtida em 22/07/2025 17:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIND DAS IND PANIF CONF ALIM MASSAS ALIM PONTAL DO TRIA
CNPJ: 00.181.913/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:09 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **41E2.F7D7.EFC4.3FEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 480046/2025

Data Geração: 23/07/2025

Data Validade: 23/10/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 38777

Contribuinte

SIND IND PANIF CONF ALIM MAS ALIM P TRIA

CNPJ ou CPF

00.181.913/0001-51

Inscrição Estadual ou RG

Endereço

38307-090 - Rua CANELA, 358 SALA 07

Bairro

ALVORADA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 23/07/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 480046/2025

Inscrição: 38777

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

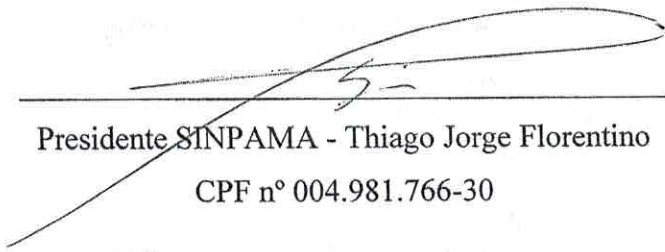
Certidão Emitida Gratuitamente

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino

CPF nº 004.981.766-30

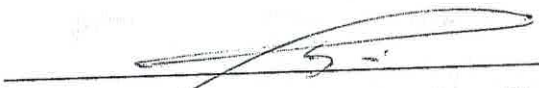
ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E
CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR
ADOLESCENTE**

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, declara para os devidos fins, que o SINPAMA, inscrito no CNPJ nº 00.181.913/0001-51, com sede à Rua Canela, nº 358 – Bairro Alvorada – Ituiutaba – MG:

- . Não utiliza e não utilizou, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo XII);
- . Não foi autuado, nos últimos 05 (cinco) anos, por utilização de mão de obra infantil, bem como não foi autuado reiteradamente por infringir as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente;
- . Não foi autuado, no ano em curso ou no ano anterior, por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade;
- . Não tem histórico de dificultar o acesso à escola de crianças e adolescentes, assegurando o pleno respeito ao direito à educação, conforme previsto na legislação vigente.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino

CPF nº 004.981.766-30

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino

CPF nº 004.981.766-30

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS PONTAL DO TRIÂNGULO – SINPAMA, inscrição CNPJ nº 00.181.913/0001-51, é titular da conta corrente específica para o convênio ora firmado nº 575002098-0 na AGÊNCIA 3171 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Ituiutaba/MG, 30/07/2025

ALDO LOPES DA SILVA
Gerente Geral
Matrícula 099.523-0

ALDO LOPES DA SILVA - Gerente Geral de Rede

Ag. Pontal do Cerrado

Rua 28, nº 875 – Centro

Ituiutaba/MG



Extrato

#PESSOAL

Cliente: SIND DAS IND PANIF CONF ALIM MASSAS

Conta: 3171/1292/000575002098-0

Data: 29/07/2025 14:03:48

Saldo próprio	R\$ 0,00 C
Saldo bloqueado	R\$ 0,00 C
Limite contratado	R\$ 0,00 C
Saldo	R\$ 0,00 C

650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário

Movimentações desde o dia 29/06/2025 até o dia 29/07/2025

Não há lançamentos para o período



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **2345 / 2025**

Inscrição Municipal
8813

CCM
8813

CNPJ/CPF
00.181.913/0001-51

FICA CONCEDIDO A
SIND IND PANIF CONF ALIM MAS ALIM P TRIA

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua CANELA, 358 SALA 07
ALVORADA
38307-090 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

Descrição Atividade
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

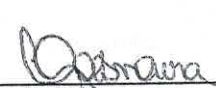
Descrição Adicional

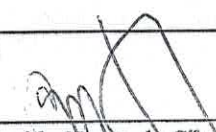
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:
POSSUI AUTO VISTORIA C. BOMB.(AVCB) ,VÁLIDO ATÉ: 03/04/2029 - N.F.VALIDADE: 17/03/2026.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	04/08/1994	20148	2017	28/02/2026	24/07/2025


Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4708


Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura


Aguinaldo Moura da Silva
Seção de Licenças
MAT. 5060



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20220154551

VALIDADE: 03/04/2029

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: CANELA, nº 358

Bairro: ALVORADA

Município: ITUIUTABA

Ocupação: D-1 - F3 - E-1

Público: *****

Proprietário: 03.773.834/0027-67 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS ((SESI/DRMG))

Responsável pelo Uso: 03.773.834/0027-67 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS ((SESI/DRMG))

Área Total: 2874.93 m²

Área Liberada: 2874.93 m²



Emitido em: 03/04/2024

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Última Atualização: 03/04/2024 12:00:21

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:

<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: B943-57E0-1CFB-B5A7



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

38300-132 - Avn 17, 1084 - CENTRO - ITUIUTABA - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número Nota Fiscal: 4977 Data Emissão: 17/03/2025 Chave: ZFJFWLQG

EXTINCENDIO DO TRIANGULO EIRELI

Rua MOACIR MARCHIORI, 31 - SETOR NORTE INDUSTRIAL - ITUIUTABA - MG - 38301-192

CNPJ/CPF: 25.314.964/0001-35 Inscr. Estadual/RG: 3422546960053

Email: fiscal@escritorioguimaraes.com.br

Telefone: (034)3261-3664

Inscrição Municipal: 2012

Local de Prestação do Serviço: Ituiutaba
Competência: 03/2025 Data Prestação: 17/03/2025
Exigibilidade: Exigível

Local de Incidência do Serviço: Ituiutaba
Simples Nacional: Não

Retenção de ISS: RETIDO Responsável pela Retenção: Tomador
Atividade: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS Sub. Tributário: Sim

NELA, 358 - ALVORADA
ITUIUTABA - MG - CEP: 38307090
CNPJ/CPF: 03.773.834/0027-67
E-mail: referreira@fiemg.com.br

Inscrição Municipal: 2120

Telefone: 3432685500

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Recarga 01 extintor pó ABC 4KG - valor total R\$80,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDIDO 375730

RETENÇÕES

ISS 3,20 IRRF 0,00 PIS 0,00 COFINS 0,00 CSLL 0,00 INSS 0,00 OUTROS 0,00

DESCONTOS

Condicionado 0,00 Incondicionado 0,00

VALOR SERVIÇO	VALORES DA NFS-e						TOTAL LIQUIDO
80,00	Repasse/Dedução 0,00	Base de Cálculo 80,00	Alíquota 4,00 %	Retenção ISS RETIDO	ISS 3,20		76,80

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://201.48.3.165:9083/tb>

Recortar Aqui

Data Emissão 17/03/2025	RECEBI DA EMPRESA EXTINCENDIO DO TRIANGULO EIRELI OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
Número da NF 4977		
Chave ZFJFWLQG		
Local / Data		Assinatura



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **1065 / 2025**

Inscrição Municipal
2120

CCM
2120

CNPJ/CPF
03.773.834/0027-67

FICA CONCEDIDO A

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI)

NOME FANTASIA

SESI ITUIUTABA ESCOLA DOLORES PERES GOMES DA SILVA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua CANELA, 358

ALVORADA

38307-090 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Descrição Atividade

Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB), VÁLIDO ATÉ: 03/04/2029 - N.F: 04/12/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	01/10/1988	12908	2021	04/12/2025	18/03/2025

MARIANA CORREA DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Mat. 16595
Sec. Municipal de Planejamento

Aguiar da Silva
Sec. de F. Postura
Mat. 3060

Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura

AlvaraLicença - Alvará de Licença para Funcionamento

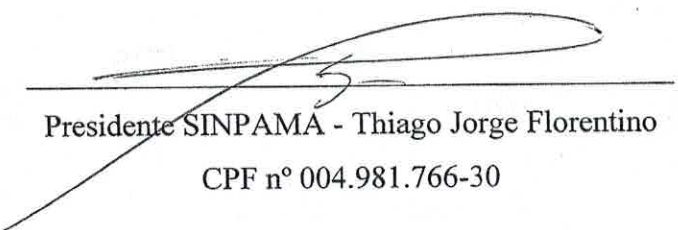
18/03/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) LEIF ERIKSON DE MELO, CPF: 097.460.216-72, CRC nº TC-MG: 19870 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino
CPF nº 004.981.766-30

Fls. 1

Belo Horizonte, 18 de Setembro de 1962

[Assinatura]
Assinatura do Identificado

Impressão digital
(polegar direito)



Camargo G. C. M. G.

Fls. 2

REGISTRO Nº - 19.870 -

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

expedida a *Leiz Eusebio de Melo*

Categoria **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Matrícula *Matrícula Regular*
Matrícula de Melo
Regular

Nacionalidade *Paraguaiense*

Naturalidade *Paraguaiense*

Data do nascimento *25 de Setembro de 1947*



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Carteira de Registro Nº - 19.870 -

Categoria **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Matrícula *Matrícula Regular*
Matrícula de Melo
Regular

Nacionalidade *Paraguaiense*

Data do nascimento *25 de Setembro de 1947*

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, nomeia a Senhora, Daniela Alves Viali, Advogada, OAB MG 92.450, portadora do CPF nº 040.889.186-65, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.

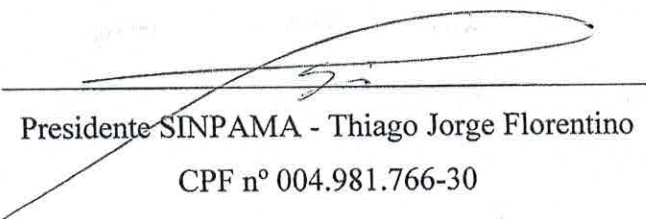


Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino
CPF nº 004.981.766-30

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de 21/03/2025 a 02/12/2025, são: Presidente: Thiago Jorge Florentino, CPF nº: 004.981.766-30; Vice-presidente: José Luciano Coelho, CPF nº 110.769.398-56; Diretor Administrativo e Delegado Efetivo junto à FIEMG, Relson Dias Caetano, CPF nº 729.410.226-00; Diretor Financeiro, Kênio Queiroz Castro, CPF nº 783.521.506-34

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino
CPF nº 004.981.766-30

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



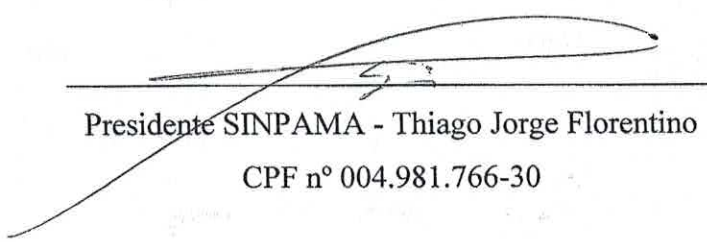
Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino
CPF nº 004.981.766-30

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, declara para os devidos fins que o SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino

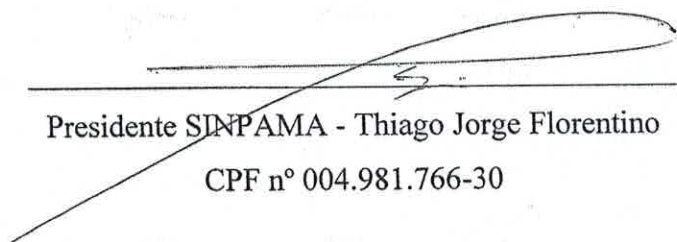
CPF nº 004.981.766-30

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino

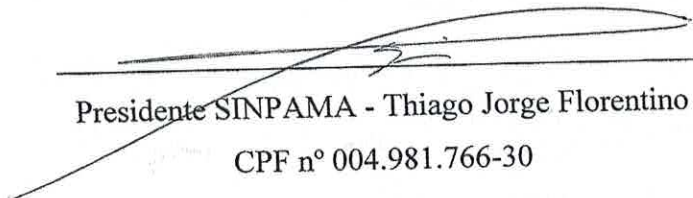
CPF nº 004.981.766-30

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino

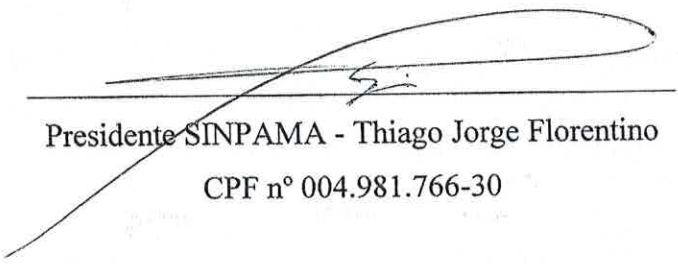
CPF nº 004.981.766-30

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Thiago Jorge Florentino, presidente do SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, CPF nº: 004.981.766-30, declara para os devidos fins que a entidade: SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo teve seu início das atividade em 25/08/1994 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.



Presidente SINPAMA - Thiago Jorge Florentino

CPF nº 004.981.766-30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIND DAS IND PANIF CONF ALIM MASSAS ALIM PONTAL DO TRIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.181.913/0001-51

Certidão nº: 42049407/2025

Expedição: 23/07/2025, às 10:21:41

Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIND DAS IND PANIF CONF ALIM MASSAS ALIM PONTAL DO TRIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.181.913/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/10/2025

NOME: SIND DAS IND PANIF CONF ALIM MASSAS ALIM PONTAL DO TRIA

CNPJ/CPF: 00.181.913/0001-51

LOGRADOURO: RUA CANELA

NÚMERO: 358

COMPLEMENTO: SL 07,

BAIRRO: ALVORADA

CEP: 38307090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000897383506



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LEIF ERIKSON DE MELO
REGISTRO..... : MG-019870/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.460.216-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 07/08/2025 as 08:38:59.
Válido até: 05/11/2025.
Código de Controle: 1126011.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

PROCESSO Nº 10442/2025

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, para que seja **aprovado o plano de trabalho**, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de solicitação de recurso no valor no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para ser utilizado como CUSTEIO pela instituição.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 07 de agosto de 2025.


Maria Elisa A. Carlos
Mat. 5855

DESPACHO

P.A. nº 15.285/2025

Interessado: Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo

Referente: Solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 10.000,00 para execução da 1ª Feira Multisetorial Sabores do Pontal

I – Relatório

O SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, por meio do Ofício nº 018/2025, datado de 25 de julho de 2025, solicita apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Ituiutaba no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para realização da **1ª Feira Multisetorial Sabores do Pontal**. O Plano de Trabalho foi apresentado às fls. 04 - 07 onde consta cronograma, justificativa, objetivos, metas e previsão de aplicação de recursos.

A proposta tem como objetivo valorizar a diversidade dos setores produtivos de Ituiutaba e promover o desenvolvimento das empresas locais, reunindo indústrias, comércios e o público em geral.

II – Fundamentação Legal e Normativa

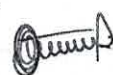
No âmbito federal, conforme **Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014**, configura-se como parceria com a administração pública para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a transferência voluntária de recursos financeiros a organizações da sociedade civil, mediante celebração de termo de fomento, vejamos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

III - “parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Segundo a mesma Lei nº 13.019/2014, o instrumento jurídico adequado é o **Termo de Fomento**, conforme previsto no Art. 17, tendo em vista que se trata de iniciativa proposta pela entidade da sociedade civil, com apoio financeiro do poder público para execução de ações de interesse social:

Art. 17. “O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”



O interesse público e a relevância social da proposta estão claros e atendendo ao Art. 2º, inciso III da mesma lei, que define “parceria” como cooperação mútua para atingir objetivos de interesse coletivo. O projeto ainda se adequa aos princípios elencados no Art. 5º da lei acima mencionada, destacando-se:

Art. 5º. “O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:”

*...
III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;*

...

III – Interesse Público e Relevância Social

A Feira Multissetorial Sabores do Pontal possui um notável interesse público e relevância social, demonstrando-se como um **importante instrumento de desenvolvimento econômico, cultural e comunitário**. Ao reunir produtores locais, agricultores familiares, artesãos e pequenos empreendedores, o evento não apenas movimenta a economia, mas também fortalece os laços sociais e preserva as tradições da região. Sua realização contribuirá para a geração de emprego e renda, oferecendo oportunidades para que micro e pequenos negócios possam se consolidar, promovendo uma economia mais justa e distribuída.

Além do impacto econômico, a feira desempenha um papel fundamental na **valorização da cultura local**, funcionando como um espaço de troca de saberes entre gerações. Produtos típicos, receitas tradicionais e artesanato regional ganham visibilidade, fortalecendo a identidade da comunidade e incentivando o orgulho pelas raízes culturais. Essa dinâmica não apenas preserva memórias coletivas, mas também atrai turistas e visitantes, impulsionando o setor de hospitalidade e serviços na região.

Por fim, a **integração social** proporcionada pela feira é um dos seus maiores legados. Ao reunir diferentes setores da economia e da sociedade em um mesmo ambiente, o evento promove a convivência comunitária, o diálogo entre diferentes grupos e o fortalecimento do senso de pertencimento. Dessa forma, a Feira Sabores do Pontal não é apenas um evento comercial, mas uma iniciativa que consolida valores como cooperação, sustentabilidade e desenvolvimento local, reforçando seu caráter de interesse público e sua relevância social.

Dessa forma, fica configurada a **relevância social e econômica da proposta**, o que justifica plenamente o apoio financeiro, nos moldes legais e regulamentares.

IV – Conclusão e Providências

Diante do exposto e considerando o atendimento aos requisitos legais e regulamentares, **recomenda-se a aprovação do plano de trabalho apresentado** pelo SINPAMA - Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo, com a liberação do recurso solicitado, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, via Termo de Fomento.

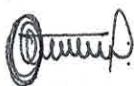
Indicam-se, para acompanhamento e fiscalização da execução do plano de trabalho, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme Decreto nº 11.502 de 06 de maio de 2025, os seguintes servidores:

- **Gestora:** Karina Maria de Oliveira – Matrícula nº 2723
- **Fiscal:** Aleidson Cinquini Franco e Silva – Matrícula 3699
- **Fiscal Suplente:** Rafael Henrique Souza Silva – Matrícula 4352

Encaminhe-se ao Setor de Convênios para as providências necessárias e demais exigências legais.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Ituiutaba, 11 de agosto de 2025.



EDER RICARDO NAVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15285/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Viabilizar a logística da Feira de Sabores do Pontal, bem como fomentar o empreendedorismo local, valorizando a cultura regional e oferecendo a experiência acolhedora, segura e inclusiva.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS DO PONTAL DO TRIÂNGULO - SINPAMA.

CNPJ: 00.181.913/0001-51

Endereço: Rua Canela, nº 358, Alvorada.

Objeto proposto: Viabilizar a logística da Feira de Sabores do Pontal, bem como fomentar o empreendedorismo local, valorizando a cultura regional e oferecendo a experiência acolhedora, segura e inclusiva.

Valor total do repasse: R\$10.000,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS DO PONTAL DO TRIÂNGULO - SINPAMA**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba em suprir atividades concernentes ao âmbito do **desenvolvimento econômico**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município para Viabilizar a logística da Feira de Sabores do Pontal, bem como fomentar o empreendedorismo local, valorizando a cultura regional e oferecendo a experiência acolhedora, segura e inclusiva.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor do **desenvolvimento econômico**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

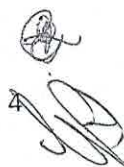
O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

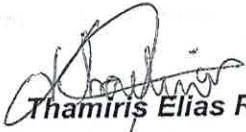


PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 11 de agosto de 2025.


Thamiris Elias Rosa
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 647/2025

Processo Administrativo nº 15285/2025

Assunto: PLANO DE TRABALHO – RECURSOS ORDINÁRIOS – SUBVENÇÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo – SINPAMA solicita a **disponibilização de subvenção de recursos ordinários** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para investimento conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 04/07).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/94.

Em fls. 95 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Em fls. 96/97 ficou aprovada a solicitação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET) e indicados o Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Ato contínuo, recomendou ainda que (fls. 70v):

“(…) A Feira Multissetorial Sabores do Pontal possui um notável interesse público e relevância social, demonstrando-se como um **importante instrumento de desenvolvimento econômico, cultural e comunitário**. Ao reunir produtores locais, agricultores familiares, artesãos e pequenos empreendedores, o evento não apenas movimenta a economia, mas também fortalece os laços sociais e preserva as tradições da região. Sua realização contribuirá para a geração de emprego e renda, oferecendo oportunidades para que micro e pequenos negócios possam se consolidar, promovendo uma economia mais justa e distribuída. (...)”

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 98/102.

Este é o breve relatório.

103



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

Os recursos que serão utilizados para destinação à entidade são recursos ordinários do Município.

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

104



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em relação a necessidade de chamamento público, dispõe o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 25 do Decreto Municipal que:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...) (grifos nossos) (Lei nº 13.019/2014)

Art. 25. **Exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** e neste Decreto, a celebração dos instrumentos de parceria de que trata o art. 10 deste decreto, deverá ser precedido chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto. (grifos nossos) (Decreto nº 8.169/2016)

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (SEDET), tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 101) que: *“(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”*.

Neste sentido, **ENTENDEMOS** pela viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Pontua-se que, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade financeira-orçamentária do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, o Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III - DA CONCLUSÃO

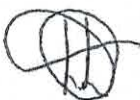
Por todo o exposto, **OPINAMOS** pela viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Ao Setor de Convênio.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 12 de agosto de 2025.

Anna Neves Oliveira
Procuradora Geral do Município


Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E AO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS DO PONTAL DO TRIÂNGULO - SINPAMA.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita LEANDRA GUEDES FERREIRA, e ao SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS DO PONTAL DO TRIÂNGULO - SINPAMA, inscrita no CNPJ sob nº 00.181.913/0001-51, com sede na Rua Canela, nº 358, Alvorada, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente THIAGO JORGE FLORENTINO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2025**, consoante o processo administrativo nº 15285/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2025**, tem por objeto Viabilizar a logística da Feira de Sabores do Pontal, bem como fomentar o empreendedorismo local, valorizando a cultura regional e oferecendo a experiência acolhedora, segura e inclusiva, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS DO PONTAL DO TRIÂNGULO - SINPAMA.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio

PREFEITURA DE ITUIUTABA

na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTORA: Karina Maria de Oliveira; Matrícula: 2723; Cargo: Diretora de Turismo e Eventos. FISCAL: Aleidson Cinquini Franco e Silva: 3699; Cargo: Chefe de Seção de Trabalho e Emprego.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

TOTAL – R\$10.000,00 (dez mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até

PREFEITURA DE ITUIUTABA

R\$10.000,00 (dez mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

(OBS: AINDA NÃO INFORMADA)

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS ALIMENTÍCIAS DO
PONTAL DO TRIÂNGULO - SINPAMA.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos; com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 13 de agosto de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

THIAGO JORGE FLORENTINO
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG – Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 15.285/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – SUBVENÇÃO

**INTERESSADO: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE PANIFICAÇÃO,
CONFEITARIA, ALIMENTAÇÃO E MASSAS**

PARECER TÉCNICO Nº 246/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria 15.285 /2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e **Sindicato das Industrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para atender o Projeto da 1º Feira Multissetorial Sabores do Pontal, que proverá experiências gastronômica, culturais de alto nível e de Responsabilidade Social, que ocorrerá nos dias 6 e 7 de setembro de 2025, das 16 hs às 22 h, na Praça Cônego Ângelo, em Ituiutaba-, oriundo de SUBVENÇÃO.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto deverá ser observado:

- Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento;

No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pela possibilidade prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, anexo às fls. 4/7.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse do recurso oriundo de subvenção, bem como no Termo de Fomento, deverá ser observado que o Plano de trabalho informa que recursos é somente para **custeio**.

Ante o exposto, **desde que sejam sanadas as observações apontadas**, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **desde que sejam sanadas as observações apontadas.**

Ituiutaba, 13 de agosto de 2025.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.181.913/0001-51
Razão Social: SIND DAS IND PANIF CONF ALIM MASSAS ALIM PONTAL DO TRIA
Endereço: R CANELA 358 / ALVORADA / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080406260011289399

Informação obtida em 14/08/2025 11:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA
ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 15.285 / 2025

Em face ao requerimento da **Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo - SINPAMA**, CNPJ 00.181.913/0001-51, que por intermédio de seu Presidente Thiago Jorge Florentino, solicitou a liberação do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para apoio no custeio da realização do projeto da 1ª Feira Multissetorial Sabores do Pontal, que promoverá experiências gastronômicas, culturais, dentre outras nos dias 06 e 07 de setembro, das 16 às 22h, na Praça Cônego Ângelo, conforme plano de trabalho apresentado às fls.04 a 07.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e ao Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que se manifestou acerca da relevância social, aprovou o plano de trabalho e designou o gestor e o fiscal que serão responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, conforme o despacho às fls.96/97.

Nesse sentido, considerando o parecer técnico da Comissão, o parecer jurídico nº 647/2025 exarado pela Procuradoria Geral, o parecer técnico nº 246/2025 exarado pela Controladoria Geral, autorizo o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para **Sindicato das Indústrias de Panificação, Confeitaria, Alimentação e Massas Alimentícias do Pontal do Triângulo - SINPAMA**, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 01 de setembro de 2025.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609
135686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.09.01
17:03:26 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba